



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 222/2022 – São Paulo, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 11734, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 1ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 28/10 e 9/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 21 e 23/11/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LESLEY GASPARINI.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 3ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 9 e 19/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ANALÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 1ª Vara de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara-Gabinete de Mauá, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 1/12/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO TAKAHASH.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/12/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11749, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Solicitação GABCONCI nº 9350146,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal DENISE APARECIDA AVELAR, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Conciliação de São Paulo, no período de 9 a 28/1/23.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/12/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11752, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 5/12/22, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, designada pelo Ato CJF3R nº 11650/22.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/12/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 11751, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 7 e 8/12 e no período de 10 a 18/12/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, da 2ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 2ª Vara-Gabinete, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 9/12/22, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/12/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4331, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs. 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 13 de dezembro de 2022, os efeitos do ato PRES nº 3853, de 08 de março de 2022, em relação ao Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, Titular da 5ª Vara Federal Criminal com JEF ADJ de Santos – SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/12/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS DELGADO, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal AUDREY GASPARINI, o cancelamento do período de abono pecuniário aprovado para 15 a 26 junho de 2023, assim como a alteração das férias agendadas de 25 de junho a 14 de julho de 2023 (2º período 2022/2023), aprovadas pela Portaria CORE 3319/2022, para 3 de julho a 1º de agosto de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Delgado, Desembargador Federal**, em 13/12/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4335, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nºs. 51/2009-CJF, 72/2009-CNJ e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos – SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer funções de auxílio na Corregedoria deste Tribunal, a partir de 13 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2917, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS EDUARDO DELGADO, as compensações aprovadas para os dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2022, nos termos das Portarias nº 2814 e 2815/2022 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/12/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9354548/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PROCESSO SEI Nº 0036365-21.2022.4.03.8000

Objeto: Prestação de serviço de administração do Programa de Estágio pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei e a critério da Administração.

Obtenção do edital: a partir de 16/12/2022, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar – Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/73/74, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 05/01/2023, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 05/01/2023, às 13h00.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira**, em 14/12/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9357260/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

PROCESSO Nº 0029556-15.2022.4.03.8000 – SEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, sediado na Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo/SP, realizará licitação, para prestação de serviço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/01/2023

Horário: 13h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG 90029

Caso não haja expediente nesta data, a disputa de preços fica transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo se houver comunicação em contrário emitida pelo Pregoeiro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Relação de Documentos Necessários à Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas distintas para prestação de serviços de comunicação através de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, em fibra óptica, para conexão do Data Center do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3 e a rede mundial de computadores - INTERNET, incluso instalação, serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviços - DDoS, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do subitem 2.6.2 do Termo de Referência (Anexo I), devendo oferecer proposta para apenas um dos itens que o compõem.

1.2.1. Conforme subitens 1.1, 2.6.1, e 3.1, do Termo de Referência (Anexo I), a contratação para os itens será com 02 (duas) empresas especializadas distintas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, constante da página eletrônica – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.3. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas e documentação de habilitação, bem como do início da sessão de disputa de preços.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Interessados que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Interessados estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.2.5. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.2.5.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 4.2.8.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.2.9. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.10. Não poderá participar empresa cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 4.3.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência;
- 4.3.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174/2010.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta, conforme modelo constante do Anexo III, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.1.1. Os licitantes também devem comprovar o atendimento quanto ao exercício do direito de preferência, se for o caso, conforme segue:
- 5.1.1.1. tratando-se de Direito de Preferência, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, apresentar os requisitos enumerados no art. 7º do referido Decreto.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação mencionados no subitem 5.1, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.
- 5.2.1. O prazo estabelecido no subitem 5.2 poderá ser prorrogado, se houver justificativa para tanto, desde que a solicitação escrita seja formulada antes do seu término.
- 5.2.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação mencionada no subitem 5.2 por meio do e-mail rli@trf3.jus.br.
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante, além de juntar os documentos citados no subitem 5.1, deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Informar o VALOR UNITÁRIO E TOTAL do item.

*** OBSERVAÇÃO: Para operacionalizar o sistema Comprasnet, o licitante deverá preencher o valor unitário que será igual ao valor total, em razão da natureza do objeto licitado.**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos e as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, considerando o dia da realização do certame.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item 01: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Item 02: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e no modelo do Anexo III.

7.28.2.1. Será solicitado ao licitante melhor classificado o atendimento ao subitem 4.2.10.16 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.28.3. O prazo estabelecido no subitem 7.28.2 acima poderá ser prorrogado, se houver justificativa para tanto, desde que a solicitação escrita seja formulada antes do seu término.

7.28.4. Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito, mediante autorização do Pregoeiro, o envio da proposta adequada nos termos do subitem 7.28.2, por meio do e-mail rili@trf3.jus.br.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. O Pregoeiro, durante a fase de julgamento das propostas, pode solicitar documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, com fundamento nos Acórdãos TCU 1211/2021 e 2443/2021, artigo 3º da Lei 8.666/93 e artigo 19 do Decreto nº 9.830/2019.

8.5. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Para o caso de empresa que possua sócios igualitários (50%) as consultas dos sites citados no item acima serão realizadas para ambos.

9.1.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados na forma prevista no subitem 5.1 deste Edital.

9.2. Ressalvado o disposto no subitem 5.4 deste Edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no Anexo II – Relação de Documentos Necessários à Habilitação, para fins de habilitação.

9.3. O credenciamento no SICAF é necessário apenas para fins de viabilizar o acesso ao sistema.

9.4. A empresa regularmente cadastrada no SICAF estará dispensada da apresentação de documentos que se encontrem disponíveis e válidos neste sistema, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme art. 43, § 1º a 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.5. Os documentos deverão estar válidos na data da sessão de abertura das propostas.

9.6. As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

9.6.1. Se as Certidões não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses da data da sua expedição.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.2. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a proposta mais vantajosa, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. É cabível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, atendendo as regras estabelecidas no subitem 8.2.1.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

9.13.1. O Pregoeiro, durante a fase de julgamento da habilitação, pode solicitar documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua documentação, com fundamento nos Acórdãos TCU 1211/2021 e 2443/2021, artigo 3º da Lei 8.666/93 e artigo 19 do Decreto nº 9.830/2019.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.16. O disposto nos subitens 9.15 e 9.15.1 só se aplica nas licitações por itens, e desde que o edital exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

9.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. O licitante de menor preço deverá apresentar a proposta final, conforme modelo do Anexo III, adequada ao lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema.

10.2 A proposta deverá:

10.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.2. conter a indicação do banco, número da conta, acrescido de seu tipo e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (art. 5º da Lei nº 8.666/1993).

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no subitem 23.13 deste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato entre o TRF - 3ª REGIÃO o licitante vencedor.
- 14.2. A assinatura do TERMO DE CONTRATO dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª. Região, no endereço eletrônico <http://sei.trf3.jus.br> no ícone "sei! ACESSO EXTERNO SISTEMA SEI" (Link para acesso: https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0). Para tanto, o representante indicado na Proposta Comercial para assinatura eletrônica do TERMO, deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física.
- 14.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pelo TRF - 3ª REGIÃO, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/1993 e item "Das Penalidades" deste Edital).
- 14.4. O licitante vencedor fica incumbido de apresentar procuração, Contrato Social ou documento equivalente (original ou cópia), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato.
- 14.4.1. Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos, o licitante será convocado a apresentar os documentos originais não-digitais no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. Caberá ao agente administrativo comparar o documento original e a cópia para atestar a autenticidade.

15 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1. Os critérios de reajuste estão previstos no Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV).

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV).

18 - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 18.1. Quando do pagamento à CONTRATADA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentação; e Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
- 18.1.1. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 18.1.2. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012, devendo informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

19 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 19.1. O faturamento será feito somente após a APROVAÇÃO pelo FISCAL, e será expedida comunicação formal (Ofício e/ou correio eletrônico) ao CONTRATANTE, autorizando-a à emissão da respectiva NOTA FISCAL para pagamento.
- 19.2. O faturamento dos serviços será efetuado mensalmente a partir do 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante boleto bancário, com leitura do código de barras autorizado pela FEBRABAN, tendo por data de vencimento a acordada entre as partes ou mediante outro documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.). O valor da fatura, em caso de interrupção do serviço, deverá ser calculado pró-rata, além das aplicações dos descontos previstos no Item 5.4 – Níveis de Serviço do presente Termo de Referência.
- 19.3. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:
- 19.3.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.
- 19.3.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, a CONTRATADA, deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente.
- 19.3.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.
- 19.3.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.
- 19.4. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.
- 19.4.1. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao setor competente do Contratante (Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF3), conforme o caso) antes do processamento do respectivo pagamento;
- 19.5. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.
- 19.6. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

19.6.1. Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança.

19.7. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, por meio do endereço eletrônico ract@trf3.jus.br ou aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situada na Av. Paulista, nº 1842 - Torre Norte, 19º andar - Quadrante 197 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01310-945, Telefone 3012-1683, que providenciará o protocolo.

19.7.1. Quando do recebimento do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no Edital e Anexos.

19.7.2. A CONTRATADA deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado na data acordada entre as partes, mediante Ordem Bancária de Pagamento - OBD, com leitura do código de barras, ou mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos subitens 19.2 e 19.3, respeitando a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com as legislações vigentes, conforme item 19 deste edital, além da aplicações de descontos conforme subitem 5.4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20.1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

20.1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

20.2. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

20.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pela CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

21 - DAS PENALIDADES

21.1. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração contratual;
- b) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e a terceiros;
- c) a vantagem auferida em virtude da infração;
- d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- e) os antecedentes da CONTRATADA.

21.2 Na Licitação:

21.1.1. Pela não entrega da documentação exigida para o certame, apresentação de documento(s) falso(s), não manutenção da proposta, comportamento indóneo, declarar informações falsas, cometer fraude fiscal, não assinatura da ata de registro de preços e/ou termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, o licitante estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

21.2. Na execução do Contrato:

21.3. Na inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 ou como art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa moratória de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor do atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para a prestação do serviço ou para o cumprimento das demais obrigações, pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para a prestação do serviço ou para o cumprimento das demais obrigações, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, em casos de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias e, também, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o bem, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do Contrato, conforme dispõe o art. 78, inc. I e II, da Lei nº 8.666/1993;

- d) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o TRF, conforme o caso, pelo prazo fixado pelo CONTRATANTE, em conformidade com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 21.4. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:
- 21.4.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;
- 21.4.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- 21.4.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou
- 21.4.4. cobrado judicialmente.
- 21.5. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA durante a vigência desta contratação, devendo o descumprimento se referir a uma mesma obrigação contratual.
- 21.5.1. Caracterizada a reincidência, o valor da multa será majorado em até 1/3 (um terço), levando-se em consideração o número de reiterações e sua gravidade.
- 21.6. No caso de infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.
- 21.7. No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, a importância será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, consoante o art. 86, § 3º, e o art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.8. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa.
- 21.9. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.
- 21.9.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou sobre a parcela entregue e pendente de regularização, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato e, a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.
- 21.10. A atualização de valores, para efeito de aplicação de multa, será efetivada com base na variação do IPCA-E/IBGE, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.
- 21.11. As penalidades previstas neste Edital não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior, caso fortuito ou outro justo motivo reconhecido pela Administração.
- 21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.
- 21.13. As penalidades aplicadas à CONTRATADA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF e no CEIS.

22- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail rili@trf3.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP, no horário das 12h00 às 19h00.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, através do e-mail mencionado no subitem 22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital. O interessado deverá informar o endereço do seu e-mail e telefone para recebimento da respectiva resposta.
- 22.5.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Divisão de Compras e Licitações.
- 22.5.2. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.
- 22.5.3. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados para consulta por qualquer interessado nos endereços eletrônicos <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> e/ou <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 22.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Em caso de divergência entre as informações inseridas no SIASG/Compras Governamentais e o Edital, prevalecerão as do Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes>, e, a pedido, os autos do processo administrativo poderão permanecer com vista franqueada aos interessados.

23.13. O licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá entrar em contato com a Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - Telefones: (0xx11) 3012-1074/2/3 no horário das 12h00 às 19h00. Caso deseje obter vistas ao processo deverá encaminhar solicitação ao Pregoeiro, via e-mail, no endereço eletrônico rli@trf3.jus.br.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1- No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3- No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando for o caso;
- 1.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.8- Será verificada a compatibilidade do objetivo social, constante do Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, com o objeto da licitação.
- 1.9- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3- Prova de regularidade como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado:
 - 3.1.1- Comprovando que prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP Multisserviços de, no mínimo, 1 Gbps.

3.1.2- Comprovando que prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviços de monitoramento de tráfego de enlaces e proteção contra-ataques DDOS.

3.2- Não será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação de cada critério técnico tendo em vista a necessidade de aferir a capacidade de provimento de serviço de telecomunicação com abrangência nacional por meio de backbone próprio, além de comprometer a comprovação da capacidade e experiência dos serviços considerando a dimensão e complexidade do serviço.

3.3- Autorização ou Contrato de Concessão fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para explorar Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme Resolução nº 720 da ANATEL, de 10 de fevereiro de 2020.

4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Demonstrações Contábeis do **último exercício social**:

4.1.1- **Sociedades Anônimas**: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações, devidamente publicados;

4.1.2- **Sociedades Empresariais/Cooperativas**: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, obrigatoriamente extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou outro órgão equivalente, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10.01.2002. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.3- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.1.4- é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.1.5- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.2- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

4.4- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.4.1- A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005.

4.4.2- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada um deles.

ANEXO IV

MINUTADO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.XXX10.2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, E A EMPRESA.....

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO, EM FIBRA ÓPTICA, PARA CONEXÃO DO DATA CENTER DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO - TRF3 E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, INCLUSO INSTALAÇÃO, SERVIÇO DE MITIGAÇÃO DE ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS - DDOS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, na cidade de São Paulo /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS, eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Ata da 153ª Sessão Plenária Ordinária Administrativa híbrida, realizada ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta e cinco minutos, e Termo de Posse lavrado aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), com sede no (a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., expedida pela(o), e CPF nº ..., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0029556-15.2022.4.03.8000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 055/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de comunicação através de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, em fibra óptica, para conexão do Data Center do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3 e a rede mundial de computadores - INTERNET, incluso instalação, serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviços - DDoS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à Proposta Comercial vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Acesso dedicado à INTERNET por meio de link de 10Gbps, incluso serviço de mitigação de DDoS, a partir do Data Center da Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Torre Sul, com instalação e ativação.	Mês	48

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2	Acesso dedicado à INTERNET por meio de link de 10Gbps, incluso serviço de mitigação de DDoS, a partir do Data Center da Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Torre Sul, com instalação e ativação.	Mês	48

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, pelo período 51 (cinquenta e um) meses e 10 (dez) dias que é a soma dos prazos: Reunião de Abertura do Projeto (10 dias), Elaboração e entrega do Projeto Provisório de Instalação - PPI (10 dias), Instalação e ativação do link (60 dias), Emissão do Termo de Recebimento Provisório da Instalação/Ativação (5 dias), Período de Funcionamento Experimental - PFE (10 dias), Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Instalação/Ativação (5 dias), prestação mensal dos serviços (48 meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$... (..... reais), perfazendo o valor total de R\$... (.....reais), conforme discriminado na Proposta Comercial.

3.1.1. Os valores estimados para cada exercício são:

3.1.1.1. 2022: R\$... (...)

3.1.1.2. 2023: R\$... (...)

3.1.1.3. 2024: R\$... (...)

3.1.1.4. 2025: R\$... (...)

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, nos termos da Proposta Comercial apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº ..., Natureza da Despesa nº ... (...), Fonte ..., Nota de Empenho nº 202..., NE00 ..., emitida em.../.../..., pela Unidade Gestora 0900xx, Gestão 00001, no valor de R\$... (..... reais).

4.2. A(s) despesa(s) do(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s) será(ão) empenhada(s) oportunamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.1. O faturamento será feito somente após a APROVAÇÃO pelo FISCAL, e será expedida comunicação formal (Ofício e/ou correio eletrônico) à CONTRATADA, autorizando-a à emissão da respectiva NOTA FISCAL para pagamento.

5.2. O faturamento dos serviços (Acesso dedicado à INTERNET) será efetuado mensalmente a partir do 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante boleto bancário, com leitura do código de barras autorizado pela FEBRABAN, tendo por data de vencimento a acordada entre as partes ou mediante outro documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.). O valor da fatura, em caso de interrupção do serviço, deverá ser calculado pró-rata, além das aplicações dos descontos previstos no Item 5.4 – Níveis de Serviço do presente Termo de Referência.

5.3. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

5.3.1. o documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

5.3.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, a CONTRATADA deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/1993, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

5.3.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

5.3.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

5.4. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

5.4.1. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao setor competente do Contratante (Secretaria de Planejamento e Finanças do TRF3), antes do processamento do respectivo pagamento.

5.5. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

5.6. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente, Orçamento àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

5.6.1. Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança.

5.7. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE por meio do endereço eletrônico ract@trf3.jus.br ou aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situada na Av. Paulista, nº 1842 - Torre Norte, 19º andar - Quadrante 197 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01310-945, Telefone 3012-1683, que providenciará o protocolo.

5.7.1. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no Edital e Anexos.

5.7.2. A CONTRATADA deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

6. CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

6.1 Quando do pagamento à CONTRATADA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentação; e Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

6.2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

6.3. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 devendo informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na data acordada entre as partes, mediante Ordem Bancária de Pagamento - OBD, com leitura do código de barras, ou mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos subitens 5.2 e 5.3 do Edital, respeitando a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com as legislações vigentes, conforme item 18 do Edital, além das aplicações de descontos conforme subitem 5.4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.1.1. até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do Contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

7.1.2 em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

7.2. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para ao CONTRATANTE.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pela CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Para prestação dos serviços, os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, contados da data limite para apresentação da proposta comercial e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.1.1. A solicitação deve ser encaminhada à DIAC no endereço eletrônico: diac@trf3.jus.br e ract@trf3.jus.br

8.1.2. O encerramento do Contrato ou a sua prorrogação sem a formalização do pedido determinará a preclusão do direito ao reajuste.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento ao presente instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD da instalação/ativação do link de comunicação.

10.2. Os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento, com assistência técnica e manutenção durante todo o prazo de vigência contratual.

10.3. A CONTRATADA deve disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE, a atualização de nova (s) versão (ões) do (s) software (s) fornecido (s), ou de parte (s) dele (s), decorrentes da evolução funcional ou correções do (s) anteriormente fornecido (s) em seus equipamentos, mantendo-os sem vulnerabilidades conhecidas.

10.4. Cabe à CONTRATADA comunicar previamente ao CONTRATANTE tais procedimentos de atualização.

10.5. A CONTRATADA deve garantir que uma nova versão do software ou firmware mantenha a compatibilidade e contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na infraestrutura de rede do CONTRATANTE.

10.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.7. O custo e a segurança referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O regime de execução dos serviços será empreitada por preço unitário.
- 11.2. O prazo de execução dos serviços se dará na forma que segue:
- 11.2.1. O Período de Instalação e Ativação do Link será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da validação do Projeto Provisório de Instalação – PPI.
- 11.2.1.1. A CONTRATADA deverá garantir a completa interoperabilidade e compatibilidade entre a solução adquirida no Termo de Referência e os demais equipamentos presentes no Data Center do CONTRATANTE.
- 11.2.2. Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se a Data Inicial e incluindo a Data Final.
- 11.2.3. Para os casos em que a Data Final venha a ser em dia não útil, considera-se como Data Final o próximo dia útil.
- 11.3. A instalação física do link será realizada no seguinte endereço:
Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3, situado na Avenida Paulista, 1.842, Torre Sul, 10º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, contato do CONTRATANTE: Sr. Renato Silvestre – Supervisor da Seção de Gerenciamento de Ativos e Serviços – RGAS, através do telefone (11) 3012-1836/1028 ou através do endereço eletrônico rgas@trf3.jus.br. Adicionalmente, o Sr. Vinícius Barbosa – Diretor da Divisão de Redes – DRED, poderá ser acionado para esse agendamento no telefone 3012-1683 ou, preferencialmente, através do endereço eletrônico dred@trf3.jus.br.
- 11.4. Ativação do Link:
- 11.4.1. Forma de Acompanhamento: Após o término da instalação física do link de comunicação, a CONTRATADA agendará junto ao CONTRATANTE a data de ativação do link.
- 11.4.2. A ativação do link poderá ser de forma presencial e/ou remota.
- 11.4.3. A CONTRATADA deverá emitir Relatório de Ativação - RA onde comprova a adequação do link nos requisitos de Disponibilidade do Serviço, Perda de Pacotes, Fragmentação de Pacotes, Estresse do Link, Latência Média e Jitter da Tabela I – Requisitos de Qualidade do presente Termo de Referência em até 5 (cinco) dias corridos após a ativação do link de comunicação.
- Contato do CONTRATANTE: Sr. Waldir Costa Sola – Supervisor da Seção de Conectividade – RCOD, através do telefone (11) 3012-1942 ou através do endereço eletrônico rcod@trf3.jus.br. Adicionalmente, o Sr. Vinícius Barbosa – Diretor da Divisão de Redes – DRED, poderá ser acionado para esse agendamento no telefone 3012-1683 ou, preferencialmente, através do endereço eletrônico dred@trf3.jus.br.
- 11.4.4. Relatório de Ativação - RA deverá ser entregue em documento digital.
- 11.4.5. O CONTRATANTE validará o Relatório de Ativação - RA por escrito em até 2 (dois) dias corridos após a entrega da versão final.
- 11.5 O Suporte Técnico - ST deverá ser prestado pela CONTRATADA durante o período de 48 (quarenta e oito) meses iniciado após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD da instalação/ativação do link de comunicação.
- 11.6 A CONTRATADA deverá ser proativa ao monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, iniciando o processo de recuperação do mesmo sem que, necessariamente, haja o acionamento por parte do CONTRATANTE, sendo responsável pela abertura de chamado de forma automática

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. A instalação/ativação do link de comunicação será recebida:
- 12.1.1. Provisoriamente, pelo FISCAL DO CONTRATO, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias corridos após a validação do Relatório de Ativação - RA.
- 12.1.2. Definitivamente, pelo GESTOR DO CONTRATO, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias corridos após as validações do Período de Funcionamento Experimental – PFE e do Projeto Definitivo de Instalação – PDI.
- 12.2. A prestação mensal de serviço:
- 12.2.1. Provisoriamente, mensalmente, pelo FISCAL DO CONTRATO mediante termo circunstanciado assinado pelas partes referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 12.2.2. Definitivamente, pelo GESTOR DO CONTRATO, mediante recibo assinado pelas partes, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, conforme art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.
- 12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).
- 12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 13.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 13.1.2. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.3. notificar a CONTRATADA por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam mais adequadas;
- 13.1.4. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula de Condições de Pagamento;
- 13.1.5. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6, do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

13.1.6. não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

13.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

13.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

13.1.7. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

13.1.8. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.1.9. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

13.1.10. arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

13.1.11. fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.12. O Contratante atenderá também as obrigações constantes dos subitens 2.11 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua Proposta;

14.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, observado o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório;

14.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato no prazo definido no Termo de Referência;

14.1.6. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento de membros ou juizes vinculados ao respectivo CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução nº 007/2005, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações posteriores;

14.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme item 10.2, alínea "c", do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

14.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.1.9. comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.11. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato;

14.1.13. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

14.1.14. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.15. submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

14.1.16. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.17. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.18. cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;

14.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

14.1.20. arcar como ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

- 14.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, higiene e saúde do CONTRATANTE;
- 14.1.22. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.1.23. assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da IN SEGES/MP nº 5/2017:
- 14.1.23.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- 14.1.23.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O gerenciamento desta contratação será efetuado pela Divisão de Administração de Redes - DRED, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seu(s) substituto(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração contratual;
- b) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e a terceiros;
- c) a vantagem auferida em virtude da infração;
- d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- e) os antecedentes da CONTRATADA.

- 17.2. Na inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 ou como art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa moratória de:
 - b.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor do atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para a prestação do serviço ou para o cumprimento das demais obrigações, pelo prazo de até 15 (quinze) dias;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, nos atrasos superiores a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para a prestação do serviço ou para o cumprimento das demais obrigações, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, em casos de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias e, também, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o bem, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do Contrato, conforme dispõe o art. 78, inc. I e II, da Lei nº 8.666/1993;
- d) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o TRF, pelo prazo fixado pelo CONTRATANTE, em conformidade com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- g) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

- 17.3. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

- 17.3.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;
- 17.3.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- 17.3.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou
- 17.3.4. cobrado judicialmente.

- 17.4. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA durante a vigência desta contratação, devendo o descumprimento se referir a uma mesma obrigação contratual.

- 17.4.1. Caracterizada a reincidência, o valor da multa será majorado em até 1/3 (um terço), levando-se em consideração o número de reiterações e sua gravidade.

17.5. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.

17.6. No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, a importância será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, consoante o art. 86, § 3º, e o art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.7. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

17.8. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

17.8.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou sobre a parcela entregue e pendente de regularização, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato e, a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.

17.9. A atualização de valores, para efeito de aplicação de multa, será efetivada com base na variação do IPCA-E/IBGE, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

17.10. As penalidades previstas neste Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior, caso fortuito ou outro justo motivo reconhecido pela Administração.

17.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.

17.12. As penalidades aplicadas à CONTRATADA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF e no CEIS.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 78, inc. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

18.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução nº 007/2005, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações posteriores.

18.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993, bem como no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, sendo sua eficácia condicionada às publicações, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÕES

23.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

23.1.1. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Divisão de Administração de Redes (DRED) situada na Av. Paulista, nº 1.842, Torre Norte, 19º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310945, Telefone (11) 3012-1683 ou pelo e-mail dred@trf3.jus.br.

23.1.2. As comunicações feitas pelo CONTRATANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no art. 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no art. 3º, § 3º, da IN RFB nº 2060/2021, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no e-mail, conforme informado na Proposta Comercial, devendo a CONTRATADA mantê-la atualizada.

23.1.3. À CONTRATADA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo CONTRATANTE.

23.1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela CONTRATADA.

23.1.4. Nos prazos para apresentação de defesa prévia e recurso, a Seção responsável pela intimação da CONTRATADA, franqueará, independentemente de pedido expresso, acesso ao "SEI – Sistema Eletrônico de Informações" ao representante legal da CONTRATADA, cujos dados foram informados na Proposta Comercial.

23.1.5. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa, situada na Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP, telefone/fax (0xx11)

23.1.5.1. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a CONTRATADA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria.

23.1.6. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam o presente Termo de Contrato.

....., ... de de 20...

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 14/12/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.022.10.2022

Processo nº 0042373-14.2022.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.022.10.2022, firmado em 14/12/2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: FORMATO REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 39.796.142/0001-42; Objeto: aquisição de Mobiliário Padronizado para Gabinete de Desembargador Federal e outros ambientes de trabalho, Grupo 3 - Estofados, Poltronas e Sofás; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 90 dias; Valor Total: R\$ 124.300,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2022-RP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, 7.892/2013 e da Portaria nº 2.799/2000, da Presidência do TRF 3ª Região, do Processo Administrativo nº 1.705/99-DIRG; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, o Sr. Gustavo Lorentz Gomes Barbosa, Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 14/12/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9342422/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO SEI Nº 0003119-34.2022.4.03.8000

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.043, de 08/08/2022, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 026/2022, para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio – Bombeiros Civis, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei e a critério da Administração, adjudicado o objeto à empresa Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda. pelo valor mensal de R\$ 198.399,99.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

ISMAELANTÔNIO DE PAULA - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Ismael Antonio de Paula, Pregoeiro**, em 14/12/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9357178/2022

Processo SEI n.º 0041105-22.2022.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de empresa para realização de Concurso Público para provimento de cargos dos Quadros Permanentes de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul; **Contratada:** Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - VUNESP (CNPJ nº 51.962.678/0001-96); **Valor Total Estimado:** R\$2.226.750,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 14/12/2022, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 9355422/2022

Processo nº 0034805-44.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 05.014.11.2022 ao Contrato nº 05.014.10.2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 57.142.978/0001-05; Objeto: alteração quantitativa, com o acréscimo do valor contratual no percentual de 25%; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993; Data da assinatura: 14/12/2022; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Valor: R\$ 199.500,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2022-RP; Signatários: pelo Contratante: o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, o Sr. Walter Ferreira da Silva Junior, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 15/12/2022, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6354, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a Informação 9357452/DICA,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ALLAN DOS SANTOS CAPITAN DIAS, RF 4257, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA, RF 4252, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 05.022.10.2022 (9326313), firmado com a empresa FORMATTO REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.796.142/0001-42. Objeto: aquisição de mobiliário padronizado (estofados - poltronas e sofás) para Gabinete de Desembargador Federal e outros ambientes de trabalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 6335, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 09 de janeiro de 2023, a servidora **SIMONE NOGAWA ALVES MARINHO DE OLIVEIRA**, RF 1679, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Seção de Controle Orçamentário e Procedimentos Administrativos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6336, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 09 de janeiro de 2023, a servidora **SIMONE NOGAWA ALVES MARINHO DE OLIVEIRA**, RF 1679, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisora, da Seção de Controle Orçamentário e Procedimentos Administrativos, da Secretaria da Administração, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 09 de janeiro de 2023, a servidora **CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO**, RF 404, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6338, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 09 de janeiro de 2023, a servidora **CLAUDIA FERREIRA DE SANTI MURINO**, RF 404, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Manutenção Predial, da Divisão de Administração Predial e Telecomunicações, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6339, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 15 de janeiro de 2023, a servidora **KARINA ACAKURA**, RF 2160, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Inês Virgínia, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6340, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 15 de janeiro de 2023, a servidora **KARINA DE GIULI**, RF 2903, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Inês Virgínia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO Nº 9350019/2022

Na Portaria DIRG n.º 6294, de 22 de novembro de 2022, do Diretor-Geral deste Tribunal, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição n.º 208/2022, Caderno Administrativo, de 25 de novembro de 2022:

Onde se lê: "... I - DISPENSAR, a partir de 07 de janeiro de 2023, a servidora CRISTIANE SOARES DE FARIA..."

"II - DESIGNAR, a partir de 07 de janeiro de 2023, a servidora MIRIAM PEDROSO GALEMBECK..."

Leia-se: "... I - DISPENSAR, a partir de 09 de janeiro de 2023, a servidora CRISTIANE SOARES DE FARIA..."

"II - DESIGNAR, a partir de 09 de janeiro de 2023, a servidora MIRIAM PEDROSO GALEMBECK..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6346, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 09 de janeiro de 2023, o servidor **AIRTON LARANJEIRA DA SILVA**, RF 2428, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 09 de janeiro de 2023, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, daquela Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6347, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a partir de 09 de janeiro de 2023, a servidora **VERA CRISTINA DALTRINI**, RF 2978, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Subsecretaria Unificada B de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 09 de janeiro de 2023, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquela Subsecretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6348, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 19 de dezembro de 2022, a servidora **CAMILA GODOI HAMPARIAM**, R.F. nº 3888, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6349, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **JULIANA EMURA DE FREITAS**, RF 812, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete da Desembargadora Federal Marli Ferreira, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 6350, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **CLAUDIO MARCELO GONCALVES DA MOTA**, RF 2705, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Marli Ferreira, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-6, de Assessor II, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 6341, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **MARIA DANIELA LUIZ TROVO**, RF 2414, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Marcelo Vieira, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **SUELI KIYOMI TANIGUCHI NAKAMURA**, RF 2783, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 6342, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **SUELI KIYOMI TANIGUCHI NAKAMURA**, RF 2783, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Marcelo Vieira, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG Nº 6343, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **CAROLINE RAVAGNANI SICHIERI FORNARI**, RF 2939, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Desembargador Federal Marcelo Vieira, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **MARIA DANIELA LUIZ TROVO**, RF 2414, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6344, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 19 de dezembro de 2022, a servidora **CAMILA GODOI HAMPARIAM**, RF 3888, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Marcelo Vieira, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **EDVALDO DE MIRANDA DANTAS JUNIOR**, RF 3676, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6345, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **EDVALDO DE MIRANDA DANTAS JUNIOR**, RF 3676, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Marcelo Vieira, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 15/12/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

ATO Nº 27, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, nos termos do artigo 348, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

PRORROGAR o afastamento cautelar de Leonardo Safi de Melo, juiz federal, Divannir Ribeiro Barile, servidor público federal, à época dos fatos ocupante do cargo em comissão de diretor de secretaria (CJ-3), e Tadeu Rodrigues Jordan, perito, de suas respectivas funções, em cumprimento ao que foi decidido pelo Órgão Especial, na sessão realizada em 29 de junho de 2022, por ocasião do julgamento da Ação Penal nº 5021828-44.2020.4.03.0000, cujo acórdão foi disponibilizado no DJEN em 07 de dezembro de 2022, e publicado em 09 de dezembro de 2022, até o seu respectivo trânsito em julgado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/12/2022, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

0016838-80.2022.4.03.8001 SP VOL 1 AUT 25.10.2022

Nº antigo: 2022.80.01.016838-3 Classe: PA 1671

PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQTE: SOCRATES LEAO VIEIRA

REQDO(A): Conselho da Justiça Federal da 3ª Região

REMOÇÃO/MAGISTRATURA/ AGENTES POLÍTICOS/ ADMINISTRATIVO

DISTR. POR DEP./PREV. - INSTANTÂNEA EM 25.10.2022

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE - ORGÃO ESPECIAL

EMENTA E ACÓRDÃO Nº 9304403/2022

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PERMUTA ENTRE JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS VINCULADOS A REGIÕES DIVERSAS. PEDIDO CONJUNTO. PLEITO DEFERIDO.

1. Pedido de permuta embasado na Resolução CJF n. 1/2008, alterada pela Resolução CJF n. 248/2013.
2. Cumpridos, por ambos os magistrados, os requisitos do art. 29 da Resolução CJF n. 1/2008, bem como presentes a conveniência e oportunidade da medida.
3. Requerimento formulado pela magistrada interessada ao tribunal de origem.
4. Desnecessidade de prévia autorização do tribunal correspectivo, mera condição de eficácia da decisão.
5. Ausência de prejuízo ao bom andamento dos trabalhos jurisdicionais, visto que nenhum dos tribunais suportará decréscimo em seu quadro de magistrados, pois as vagas serão reciprocamente preenchidas, ficando a cargo de cada tribunal as lotações respectivas.
6. Ematenção ao princípio da isonomia e da moralidade administrativa, não faz jus o magistrado removido de outra Região a ocupar a lotação do magistrado deste Tribunal que, na respectiva remoção por permuta, deixou de integrar os seus quadros, não lhe sendo dado o direito de ocupar imediatamente a lotação do magistrado com quem foi realizada a permuta, ficando, de início, à disposição da Administração deste Tribunal.
7. Pedido de remoção mediante permuta deferido, condicionada a respectiva eficácia à comprovação da autorização e concordância do Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, figurando a magistrada removida ao final da lista de antiguidade para efeito de promoção dentre aqueles ocupantes do mesmo cargo na Região para o qual foi removido, a teor do artigo 38-A da Resolução CJF n. 1/2008.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que figuram como requerente e interessada aqueles acima indicados, decide o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, deferir o pedido de remoção mediante permuta, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos

Relatora

0023765-96.2021.4.03.8001 SP VOL 1 AUT 25.10.2022

Nº antigo: 2021.80.01.023765-0 Classe: PA 1670

PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQTE: CAMILA MARTINS TONELLO

REQDO(A): Conselho da Justiça Federal da 3ª Região

REMOÇÃO/MAGISTRATURA/ AGENTES POLÍTICOS/ ADMINISTRATIVO

DISTR. POR DEP./PREV. - INSTANTÂNEA EM 25.10.2022

RELATOR: DES.FED. PRESIDENTE - ORGÃO ESPECIAL

EMENTA E ACÓRDÃO Nº 9306066/2022

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PERMUTA ENTRE JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS VINCULADOS A REGIÕES DIVERSAS. PEDIDO CONJUNTO. PLEITO DEFERIDO.

1. Pedido de permuta embasado na Resolução CJF n. 1/2008, alterada pela Resolução CJF n. 248/2013.
2. Cumpridos, por ambos os magistrados, os requisitos do art. 29 da Resolução CJF n. 1/2008, bem como presentes a conveniência e oportunidade da medida.
3. Requerimento formulado pela magistrada interessada ao tribunal de origem.
4. Desnecessidade de prévia autorização do tribunal correspectivo, mera condição de eficácia da decisão.
5. Ausência de prejuízo ao bom andamento dos trabalhos jurisdicionais, visto que nenhum dos tribunais suportará decréscimo em seu quadro de magistrados, pois as

vagas serão reciprocamente preenchidas, ficando a cargo de cada tribunal as lotações respectivas.

6. Em atenção ao princípio da isonomia e da moralidade administrativa, não faz jus o magistrado removido de outra Região a ocupar a lotação do magistrado deste Tribunal que, na respectiva remoção por permuta, deixou de integrar os seus quadros, não lhe sendo dado o direito de ocupar imediatamente a lotação do magistrado com quem foi realizada a permuta, ficando, de início, à disposição da Administração deste Tribunal.

7. Pedido de remoção mediante permuta deferido, condicionada a respectiva eficácia à comprovação da autorização e concordância do Tribunal Regional Federal da 6.ª Região, figurando a magistrada removida ao final da lista de antiguidade para efeito de promoção dentre aqueles ocupantes do mesmo cargo na Região para o qual foi removido, a teor do artigo 38-A da Resolução C.JF n. 1/2008.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que figuram como requerente e interessada aqueles acima indicados, decide o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, por unanimidade, deferir o pedido de remoção mediante permuta, nos termos do relatório e voto que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos

Relatora

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9358442/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

Processo nº 0015315-33.2022.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para elaboração de Projetos para Atualização do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio da nova sede do Fórum Federal de Botucatu - SP, foi adjudicado para a empresa Minerva Engenharia Ltda, pelo valor total de R\$5.698,03.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 14/12/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 9358634/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Processo nº 0001558-69.2022.4.03.8001

Tomo público que restou fracassada a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços para adequação das instalações do sistema de detecção e alarme de incêndio do Fórum Federal de São José dos Campos. O procedimento foi homologado pela Diretoria do Foro.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 15/12/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9356437/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1. Acolho os termos da Informação n. 75/2022- NUCT/SUFT (doc. 9356356).

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 1.051,34 (mil e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

3. Decorrido o prazo sem o devido recolhimento, expeça-se ofício à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região para adoção das devidas providências.

4. Após, arquite-se o processo.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/12/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 8627636/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/NUSL/SESA

Processo SEI nº 0005359-90.2022.4.03.8001

Documento nº 8627636

Considerando a Informação SESA 8596122, autorizo a manutenção da beneficiária **ALINE BENEDETE DE OLIVEIRA** no cadastro do Pró-Social e no plano de saúde **SEGUROS UNIMED**, como dependente universitária, filha da servidora **DANIELA DE OLIVEIRA BENEDETE, RF 7573**, até julho/22, mês de conclusão do curso superior (doc. SEI 9144791).

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 14/12/2022, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9144803/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SESA

Processo SEI nº 0006732-59.2022.4.03.8001

Documento nº 9144803

Considerando a Informação SESA 9144752, torno sem efeito o formulário nº 8657368 e a Informação nº 8962357 e autorizo a **INCLUSÃO** do servidor **VINICIUS TADEU DA SILVA, RF 8727**, a partir de 29/04/2022, no benefício do Auxílio Transporte, nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução 04/2008 - CJF e suas atualizações.

À Seção de benefícios para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Yara Aparecida dos Santos, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social, em exercício - NUSL**, em 25/11/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIASUSI Nº 143, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e, ainda, o contido na Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

SUSPENDER os prazos no Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2022-DF e na Sindicância Administrativa nº 08/2022-DF, durante o período de 20 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 14/12/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP Nº. 42, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determinar que os pedidos de prioridade de tramitação de processos administrativos em trâmite na Seção Judiciária de São Paulo sejam deferidos pelo servidor que estiver instruindo o processamento, cabendo a intervenção da Diretoria do Foro somente em grau de recurso.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 1048 da Lei nº 13105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil, que determina a prioridade de tramitação em procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, estabelece, em seu art. 71, que a prioridade deve ser conferida na tramitação e execução dos atos nos processos e procedimentos em que pessoa idosa figure como parte;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), confere em seu art. 9, inciso VII o direito a recebimento de atendimento prioritário;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que confere garantia de prioridade;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0022355-66.2022.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os pedidos de prioridade de tramitação requeridos em processos administrativos em trâmite na Seção Judiciária de São Paulo, nos casos previstos no art. 1048 do Código de Processo Civil ou em legislação específica, sejam deferidos pelo servidor que estiver instruindo o processamento do feito, desde que comprovadas as condições necessárias ao deferimento e independentemente de despacho ou decisão da Diretoria do Foro.

Art. 2º Serão submetidos à Diretoria do Foro somente os casos de impugnação em grau de recurso.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/12/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 9333907/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005191-64.2017.4.03.8001

Documento nº 9333907

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9304954, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLEIDE MATOS DE SOUZA FARAH - RF 5392, para o período de 23/11/2022 a 07/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9334004/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9330354, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA PEREIRA ROSA - RF 6798, para o período de 04/12/2022 a 08/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9334032/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048727-62.2016.4.03.8001

Documento nº 9334032

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9330356, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCO CLAUDIO LOIACONO - RF 5104, para o período de 05/12/2022 a 06/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9338204/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002051-22.2017.4.03.8001

Documento nº 9338204

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9332837, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO EDUARDO MAIA - RF 5261, para o período de 06/12/2022 a 09/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 09/12/2022, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9338280/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050128-96.2016.4.03.8001

Documento nº 9338280

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9332838, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TANIADA SILVA LOPES - RF 1803, para o período de 06/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 09/12/2022, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9338302/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056722-92.2017.4.03.8001

Documento nº 9338302

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9333953, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA DIAS NOGUEIRA - RF 3965, para o período de 05/12/2022 a 07/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 09/12/2022, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9340037/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021911-72.2018.4.03.8001

Documento nº 9340037

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9334270, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861, para o período de 06/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 09/12/2022, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9340039/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010915-83.2016.4.03.8001

Documento nº 9340039

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9318139, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARINA BASTOS DIAS - RF 4746, para o período de 28/11/2022 a 17/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 09/12/2022, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9340040/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009541-32.2016.4.03.8001

Documento nº 9340040

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9333954, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA FRANCISCA GRASSI TREMENTOCIO DE OLIVEIRA - RF 5363, para o período de 05/12/2022 a 14/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 09/12/2022, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9340045/2022

Conforme documento SEI nº 9333156, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PLINIO RICARDO GARUTTI MOREIRA - RF 6874, para o período de 06/12/2022 a 03/02/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 12/12/2022, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 9343718/2022

Conforme documento SEI nº 9249883, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RODRIGO PINTO DE LIMA - RF 6647, para o período de 27/10/2022 a 24/01/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 12/12/2022, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9342168/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010389-19.2016.4.03.8001

Documento nº 9342168

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9339433, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PATRICIA CAROLINE DE OLIVEIRA CAROTA - RF 3864, para o período de 06/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9342213/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057739-03.2016.4.03.8001

Documento nº 9342213

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9340842, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANS DOURADO - RF 5849, para o período de 07/12/2022 a 09/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9342511/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005721-34.2018.4.03.8001

Documento nº 9342511

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9338345, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROBERTA MENDES FREIRE NISSAN - RF 7524, para o período de 05/12/2022 a 06/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9342543/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055570-43.2016.4.03.8001

Documento nº 9342543

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9338403, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FATIMA MARGARETH SARTORIO - RF 5287, para o período de 02/12/2022 a 07/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343181/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052208-33.2016.4.03.8001

Documento nº 9343181

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9339538, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ESMERALDA BELLEZA NEGRO - RF 7264, para o período de 05/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343192/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052208-33.2016.4.03.8001

Documento nº 9343192

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9339562, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ESMERALDA BELLEZA NEGRO - RF 7264, para o período de 06/12/2022 a 07/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343221/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008488-16.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 9340853, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de 05/12/2022, formulado pelo servidor SILVIO LUIZ TONIETTO - RF 1835.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 3129, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 9341502, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8180	IGHOR RAFAEL DE JORGE	A5	B6	09.12.2020

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/12/2022, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343337/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002266-95.2017.4.03.8001

Documento nº 9343337

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9338487, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CASSIANO SOARES CORREA - RF 1610, para o período de 06/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343365/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008392-98.2016.4.03.8001

Documento nº 9343365

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9338461, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELY AMAYA SASAKURA - RF 5775, para o período de 06/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343426/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057447-18.2016.4.03.8001

Documento nº 9343426

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9338578, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LILLIAN CRISTINA BENITTI PACHECO DA COSTA - RF 7587, para o período de 06/12/2022 a 09/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9340577/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021770-14.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9340574), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9340576), acolho o pedido da servidora GISELE MOLINARI FESSORE, RF. 3625, conforme Termo de Opção 9316343, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/12/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9340585/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021771-96.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9340580), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9340584), acolho o pedido da servidora ELAINE CRISTINA CESTARI, RF. 1724, conforme Termo de Opção 9316344, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/12/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9340599/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021795-27.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9340593), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9340597), acolho o pedido da servidora LUANA SILVA ZORZAL, RF. 6681, conforme Termo de Opção 9319444, encaminhado em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/12/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9349877/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021741-61.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9349821), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9349870), acolho o pedido do servidor FELIPE AUGUSTO CORDEIRO, RF. 5807, conforme Termo de Opção 9315812, encaminhado em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/12/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9344586/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021682-73.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9344570), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9344578), acolho o pedido do servidor UBIRATAN MARTINS, RF. 2890, conforme Termo de Opção 9313920, recebido em 30/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/12/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8552038/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/NUSL

Processo SEI nº 0003808-75.2022.4.03.8001

Documento nº 8552038

Considerando a Informação 8551960, autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **ALICE RODRIGUES ALVES FREITAS AMARAL** no cadastro do Pró-Sociale no plano de saúde **UNIMED FESP**, filha da servidora **POLLYANA RODRIGUES DE FREITAS, RF 7649**, a partir de **FEVEREIRO/2022**.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 14/12/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9080478/2022

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora **SANDRA REGINA ZORZETTO GIARETTA RF 2096** para averbação do tempo de contribuição.

Desta forma, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 9080476.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAJ para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 14/12/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343449/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001012-87.2017.4.03.8001

Documento nº 9343449

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9339197, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora **CIBELE BRACALE JANUARIO - RF 4861**, para o período de 05/12/2022 a 07/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343463/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0035924-76.2018.4.03.8001

Documento nº 9343463

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9339249, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MELLO - RF 3173, para o período de 07/12/2022 a 09/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343478/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013805-92.2016.4.03.8001

Documento nº 9343478

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9339301, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LELUANA MARIA MAGALHAES SEGRE - RF 7494, para o período de 06/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343499/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013805-92.2016.4.03.8001

Documento nº 9343499

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9339334, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LELUANA MARIA MAGALHAES SEGRE - RF 7494, para o período de 07/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343518/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006245-65.2017.4.03.8001

Documento nº 9343518

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9339379, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477, para o período de 05/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343595/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005981-72.2022.4.03.8001

Documento nº 9343595

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9338703, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA MARIE INOUE - RF 3413, para o período de 06/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343615/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061165-23.2016.4.03.8001

Documento nº 9343615

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9339927, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANALIA PROGIANTE - RF 8203, para o período de 06/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343622/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061165-23.2016.4.03.8001

Documento nº 9343622

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9339950, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANALIA PROGIANTE - RF 8203, para o período de 07/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 12/12/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343654/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0022040-38.2022.4.03.8001

Documento nº 9343654

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9338840, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAGNO LUTES DOS SANTOS - RF 8724, para o período de 06/12/2022 a 13/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 14/12/2022, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9343674/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0072633-81.2016.4.03.8001

Documento nº 9343674

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9338769, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE ANTONIO DE BRITO - RF 4906, para o período de 05/12/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 14/12/2022, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9353006/2022

DECISÃO nº 9352955/2022

INTERESSADA: REGIVANE PEIXOTO MACIEL - RF 3744

Considerando os termos do Documento SEI nº 9247517, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **04/11/2022 a 19/12/2022**, à servidora REGIVANE PEIXOTO MACIEL - RF 3744, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei nº 8.112/90.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **20/12/2022 a 01/02/2023**, tendo em vista que não foi constatada, em perícia médica, a necessidade de afastamento laboral por todo o período requerido.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

À SUSU, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 14/12/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8497228/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0002745-15.2022.4.03.8001

Documento nº 8497228

Considerando a Informação SUSL8497227, autorizo a **INCLUSÃO** do dependente universitário **LUIS GUSTAVO SEDENHO PRADO** no cadastro do Pró-Social e no plano de saúde **UNIMED FESP**, filho da servidora **SILVIA REGINA SEDENHO, RF 4283**, a partir de **MARÇO/2022**.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 14/12/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8493274/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0019771-31.2019.4.03.8001

Documento nº 8493274

Considerando a Informação SUSL8493156, autorizo a **INCLUSÃO** do dependente universitário **BRUNO DE MAGALHÃES MOIA** no cadastro do Pró-Social e no plano de saúde **UNIMED FESP**, filho da servidora **ROSIMERE LINO DE MAGALHÃES MOIA, RF 2585**, a partir de **MARÇO/2022**.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 14/12/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8494871/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Considerando a Informação SUSL 8494639, autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **BEATRIZ DE SOUZA CASSELLI** no cadastro do Pró-Social e no plano de saúde **SEGUROS UNIMED**, filha do servidor **JOSE HENRIQUE CASSELLI, RF 4594**, a partir de **MARÇO/2022**.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 14/12/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8521103/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/NUSL

Processo SEI nº 0003492-62.2022.4.03.8001

Documento nº 8521103

Considerando a Informação NUSL 8521102, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **ISAQUE LIMA BERGÓC DE OLIVEIRA** no cadastro do Pró-Social e no benefício **AUXÍLIO-SAÚDE**, filho do servidor **LUÍS FERNANDO BERGÓC DE OLIVEIRA, RF 1922**, a partir de **FEVEREIRO/2022**.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 14/12/2022, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 3124, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 9348767, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7021	CRISTIANE SANTOS LIMA	C11	C12	24.10.2022

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7555	DANIELA DUARTE SALIMEN	B9	B10	02.09.2022
8083	LARISSA DE OLIVEIRA VILLACA	B7	B8	24.08.2022
8479	SEMIRAMIS MARIA REGINALDO DOMINGHETTI	A4	A5	02.05.2022

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 14/12/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 3128, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 9350418, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8050	MAYUMI CORREA TADOKORO	B7	B8	07.08.2022

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 14/12/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8848359/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/NUSL/SUBE

Processo SEI nº 0068972-94.2016.4.03.8001

Documento nº 8848359

Ciente e de acordo com os termos da Informação SUBE 8843987, autorizo a manutenção do pagamento do benefício denominado "Auxílio Pré-Escolar" para o servidor **ISRAEL AVILES DE SOUZA, RF 6740**, até o mês de DEZEMBRO/2022, em razão da dependente **CAROLINA DANTAS AVILES**, nos termos do parágrafo único do art. 88 da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal, inserido pela Resolução 346/2015, do Conselho da Justiça Federal.

Dê-se ciência ao servidor.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) do Núcleo do Pró-Social - NUSL**, em 14/12/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3131, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019596-32.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação e Encaminhamento (docs. 9326974 e 9348474), de 12 de dezembro de 2022, do Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9351616);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9351616);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 9222112 e 9223352).

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor MAX ANTONIO TANOUS DE MIRANDA, RF 5493, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Operações de Salas Passivas de Videoconferência e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), do Núcleo de Apoio Judiciário, a partir de 16/01/2023;

II - DISPENSAR o servidor RICARDO AUGUSTO DE SOUZA, RF 6296, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Apoio Judiciário, a partir de 16/01/2023;

III - DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO DOS REIS, RF 2592, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Operações de Salas Passivas de Videoconferência do Núcleo de Apoio Judiciário, a partir de 16/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 14/12/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

12ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-12VG Nº 24, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DOUTORA ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, MM JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 12ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111/2008 – DF, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora GEOVANA MILHOLI BORGES, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 01/11/2022 a 30/11/2022 (licença gestante);

RESOLVE:

1 - DESIGNAR o servidor **JORGE WILLIAM PERMAGUANI VALINHA - RF 8280** para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora **GEOVANA MILHOLI BORGES - RF 6321** na função de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 01/11/2022 a 27/11/2022.

2 - DESIGNAR o servidor **FELIPE YUJI KATAYAMA - RF 7786** para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora **GEOVANA MILHOLI BORGES - RF 6321** na função de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 28/11/2022 a 30/11/2022.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara de Paula Oliveira Passos, Juíza Federal Substituta**, em 14/12/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIANº 38/2022-COOR/CÍVEL

O DOUTOR MARCELO GUERRA MARTINS, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30/05/1966, que estabelece o recesso forense no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria n. 35/2022-COOR/CÍVEL, de 25/11/2022 (doc. SEI nº 9301456), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala dos servidores da Administração que trabalharão no plantão cível do Recesso Forense 2022/2023, conforme relação abaixo:

Nome do Servidor	RF	Dias
ALOE FERNANDES FELIPPE	297	02, 03, 04, 05 e 06/01
ANUAR JABALI	3180	20, 21, 22 e 23/12

CESARAUGUSTOCASTILHO	992	20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/12
CLARICEFERREIRA DEARAGÃO	4902	06/01
CLAUDIOROBERTO FERREIRA	6977	20, 21, 22 e 23/12
CRISTIANEKEMI KURASHIMA	3146	20, 21, 22, 26, 27, 28, 29 e 30/12; 02/01
EDUARDO RODRIGUES DA ROSA	965	21, 25 e 29/12; 02, 04 e 05/01
ELIZANEANTUNES BORGES POLICANO	7077	20, 21, 26, 27, 28, 29 e 30/12; 02 e 03/01
JEFFERSON CARDOSO DE OLIVEIRA	5817	20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/12; 02, 03, 04, 05 e 06/01
JÓÃO FERNANDES COELHO	1655	26, 27, 28, 29 e 30/12; 02, 03, 04, 05 e 06/01
JULIANA MIÇALLIALVES DA SILVA	6875	20, 21, 22 e 23/12; 04, 05 e 06/01
MÁRIO LUIZ TROMBONI	6327	20, 22, 24, 26 e 28/12
NEIDE APARECIDA DE LIMA	5751	26, 27, 28, 29 e 30/12
NORMANDO PEREIRA SANTOS	4006	02, 03 e 04/01
SERGIO LUIS LARAGNOIT	1837	23, 27 e 31/12
SERGIO LUIZ OLIVA	617	20, 21, 22, 23 e 26/12
SIDNEY MAGRINI	2016	30/12; 01, 03 e 06/01
SILVIA FREITAS MENESES	3518	21 e 23/12; 02, 03, 04 e 05/01

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 14 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 14/12/2022, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

19ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-19V Nº 56, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL TITULAR DA 19ª VARA FEDERAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTOR JOSÉ CARLOS MOTTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o gozo de férias e compensações dos servidores,

RESOLVE,

INDICAR o servidor **ENIO TEIXEIRA DIAS**, RF 2952, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES AZEVEDO**, RF 4553, Diretora de Secretaria – CJ 03, no período de 09/01/2023 a 26/01/2023, em razão do gozo de férias.

INDICAR a servidora **ROSELI PEREIRA**, RF 3659, Analista Judiciário, para substituir a servidora **JULIANA ULIAN AVELAR**, RF 4520, nos dias 13, 14, 15, 16 e 19 de dezembro, em razão de compensação.

INDICAR o servidor **RENATO LIMA BARCELOS DE SOUZA**, RF 7265, Técnico Judiciário, para substituir o servidor **ENIO TEIXEIRA DIAS**, RF 2952, no período de 05/12/2022 a 19/12/2022, em razão de gozo de férias.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-NUAR Nº 130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ODOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Magistrados no período de recesso 2022/2023, desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, para fazer constar:

20/12/2022 a 24/12/2022 (Recesso)	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
25/12/2022 a 28/12/2022 (Recesso)	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
29/12/2022 a 01/01/2023 (Recesso)	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
02/01/2023 a 06/01/2023 (Recesso)	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado**, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana, em 14/12/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAMER-NUAR Nº 132, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ODOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Magistrados desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 07/01/2023 a 03/03/2023, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO
07/01/2023 a 13/01/2023	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
14/01/2023 a 20/01/2023	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
21/01/2023 a 27/01/2023	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
28/01/2023 a 03/02/2023	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
04/02/2023 a 10/02/2023	DR. LUIZ ANTONIO MOREIRA PORTO
11/02/2023 a 17/02/2023	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
18/02/2023 a 24/02/2023	DR. DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
25/02/2023 a 03/03/2023	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado**, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana, em 14/12/2022, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-SEJF N° 39, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração na escala de férias dos servidores para o ano de 2023.

O DOUTOR LUCIANO SILVA, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, 7ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora ANNE MARGRET SILVA ESGALHA, RF 3058, solicitou licença para tratamento de saúde, obtendo as respectivas concessões, nos períodos de 30/05/2022 a 13/07/2022 e 14/07/2022 a 10/09/2022, gerando a concomitância entre os dias de férias e os dias das licenças, conforme notificação recebida da Seção de Controle de Frequência e Férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço e interesse da Administração,

RESOLVE:

SUSPENDER as férias da referida servidora no período de **01/07/2022 a 14/07/2022**;

AUTORIZAR e **ALTERAR** a fruição do período de férias da servidora: ANNE MARGRET SILVA ESGALHA, RF 3058, na forma que segue:

DE: 2a. Parcela (2022): 01/07/2022 a 14/07/2022 (14 dias) **PARA: 09/01/2023 a 22/01/2023 (14 dias)**;

DE: 1a. Parcela (2023): 09/01/2023 A 23/01/2023 (15 dias) **PARA: 23/01/2023 a 06/02/2023 (15 dias)**;

ALTERAR o período de férias da servidora: ANA CLÁUDIA FINCO, RF 6215, na forma que segue:

DE: 3a. Parcela (2022): 10/04/2023 a 15/04/2023 (06 dias) **PARA: 03/07/2023 a 08/07/2023 (06 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Silva, Juiz Federal Substituto, em 14/12/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ N° 172, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor EDSON APARECIDO THEODORO FROES, RF 1944, solicitou compensação no dia 01/12/2022 (01 dia);

CONSIDERANDO que o servidor IVAN FRANCISCO SOARES, RF 1854, solicitou compensação no dia 01/12/2022 (01 dia);

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores a compensarem os dias solicitados utilizando-se de saldo do banco de horas;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal, em 06/12/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-DSUJ N° 176, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2.º da Portaria n.º 54/2012-DFOR/SP c/c art. 446, inc. I, e 449 do Provimento CORE n.º 1/2020, e que consensualmente estabeleceram entre si a respectiva escala,

RESOLVE:

Art. 1.º **REVOGAR** a Portaria ARAC-DSUJ n.º 159, de 23 de agosto de 2022 (doc. SEI n.º 9022408);

Art. 2.º Estabelecer a escala dos magistrados e das unidades judiciárias plantonistas para o período de recesso judiciário previsto no art. 62, inc. I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, para as Subseções de Araçatuba e de Andradina, conforme segue:

DIA	MAGISTRADO DE PLANTÃO	VARA DE PLANTÃO
20/12/2022	Dr. LUCIANO SILVA	1.ª VARA ARAÇATUBA
21/12/2022	Dr. LUCIANO SILVA	1.ª VARA ARAÇATUBA
22/12/2022	Dr. LUCIANO SILVA	1.ª VARA ARAÇATUBA
23/12/2022	Dr. LUCIANO SILVA	1.ª VARA ARAÇATUBA
24/12/2022	Dr. THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	1.ª VARA ARAÇATUBA
25/12/2022	Dr. THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	1.ª VARA ANDRADINA
26/12/2022	Dr. THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	1.ª VARA ANDRADINA
27/12/2022	Dr. THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO	1.ª VARA ANDRADINA
28/12/2022	Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	1.ª VARA ANDRADINA
29/12/2022	Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	1.ª VARA ANDRADINA
30/12/2022	Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	2.ª VARA ARAÇATUBA
31/12/2022	Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES	2.ª VARA ARAÇATUBA
01/01/2023	Dr.ª JANAÍNA MARTINS PONTES	2.ª VARA ARAÇATUBA
02/01/2023	Dr.ª JANAÍNA MARTINS PONTES	2.ª VARA ARAÇATUBA
03/01/2023	Dr.ª JANAÍNA MARTINS PONTES	2.ª VARA ARAÇATUBA
04/01/2023	Dr.ª JANAÍNA MARTINS PONTES	JEF ARAÇATUBA
05/01/2023	Dr. FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI	JEF ARAÇATUBA
06/01/2023	Dr. FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI	JEF ARAÇATUBA

Parágrafo único. O plantão judicial de recesso judiciário será realizado no período das 9h às 12h, ou até encerradas todas as providências necessárias, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, conforme art. 2.º da Ordem de Serviço DFORS P n.º 36, de 25 de outubro de 2022.

Art. 3.º Os plantões serão realizados remotamente, nos termos da Portaria CORE nº 2.384/2020, tanto pelo magistrado como pelas unidades judiciárias designadas.

Art. 4.º Em caso de necessidade, as unidades judiciárias plantonistas deverão ser acionados por meio dos telefones e endereços de correio eletrônico a seguir discriminados:

Telefones dos Plantões	
Subseção de Araçatuba	18 99158-1903
Subseção de Andradina	18 99143-9908

Endereços de correio eletrônico das unidades judiciárias plantonistas	
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br
2.ª Vara de Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br

§ 1.º A unidade judiciária a ser acionada no plantão deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente.

§ 2.º O magistrado plantonista poderá determinar que um, alguns ou todos os servidores plantonistas compareçam pessoalmente nos plantões, acaso avalie que a utilização dos sistemas à disposição no atendimento remoto não se mostre suficiente para a adequada prestação jurisdicional.

Art. 5.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico, até as 19h do dia 18/12/2022.

Art. 6.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, até as 17h do dia 18/12/2022, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo ad referendum do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 92, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão do Feriado Forense dos servidores do Núcleo de Apoio Regional do Fórum de Bauru/SP, no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, conforme segue:

Servidora	Dias
Gleiciane Marcele Veronesi	20/12/2022 e 06/01/2023
Márcia Augusta Carneiro	20, 21, 22 e 23/12/2022; 04, 05 e 06/01/2023
Daniela Galicia Mariuzzo	26, 27, 28, 29 e 30/12/2022; 02 e 03/01/2023

Dê-se ciência aos interessados e encaminhe-se cópia à Diretoria do Foro.

Bauru, 13 de dezembro de 2022.

Marcelo Freiberger Zandavali
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 93, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora DANIELA GALICIA MARIUZZO, Analista Judiciário, RF. n.º 2085, titular da função gratificada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), participou do WhorkShop sobre Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação, em São Paulo, no dia 05/12/2022, usufruiu férias nos períodos de 28/11 a 04/12/2022 e de 06/12 a 08/12/2022 e compensou o dia 09/12/2022 com horas trabalhadas no recesso.

RESOLVE:

Designar a servidora MÁRCIA AUGUSTA CARNEIRO, Técnico Judiciário, RF. 2130, para substituí-la nos respectivos dias.

Bauru, 13 de dezembro de 2022.

Marcelo Freiberger Zandavali
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 94, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera parcialmente a Portaria nº 87, de 11 de outubro de 2022

O Doutor Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

RESOLVE:

I – ALTERAR parcialmente a Portaria BAUR-NUAR Nº 87, de 11 de outubro de 2022, para constar o que segue:

Onde se lê:

“III – O plantão da zero hora às 09h do dia 07/01/2023, será realizado pelo MM. Juiz Dr. Cláudio Roberto Canata”.

Leia-se:

“III – O plantão da zero hora às 09h do dia 07/01/2023, será realizado pelo MM. Juiz Dr. Cláudio Roberto Canata e pela 2ª Vara Federal de Bauru”.

II – Encaminhe-se cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, às Subseções Judiciárias integrantes do plantão do recesso forense, à OAB, Ministério Público Federal e Polícia Federal.

Bauru, 13 de dezembro de 2022.

Marcelo Freiberger Zandavali
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 96, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidor para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 86/2022, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 16/12/2022 e as 9 horas do dia 19/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, RF 4295 para prestar serviços em regime de plantão judiciário no período entre as 19 horas do dia 16/12/2022 e as 9 horas do dia 19/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas de designação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberger Zandavali, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-02VNº 97, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para prestar serviços em regime de plantão judiciário, durante o recesso judiciário 2022/2023.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 71/2009, do c. Conselho Nacional de Justiça, nos arts. 459 e seguintes, do Provimento CORE n.º 01/2020, e na Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 87/2022, do Juiz Federal Diretor da 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, que trata da Escala de Plantão Judiciário da UAR Bauru, referente ao período de 20/12/2022 a 06/01/2023;

CONSIDERANDO, por fim, que a esta 2ª Vara Federal de Bauru incumbirá a responsabilidade pela realização de Plantão Judiciário no período entre 20 e 24/12/2022;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** para prestar serviços em regime de plantão judiciário:

I – no dia **20/12/2022** os servidores **ANDRÉIA REGINA VALENZISI PAVANELLI**, Técnica Judiciária, RF 5480, **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, **JEFFERSON GRADELLA MARTHOS**, Técnico Judiciário, RF 2393, e **ROGER COSTA DONATI**, Diretor de Secretaria, RF 4295;

II – no dia **21/12/2022** os servidores **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO**, Técnica Judiciária, RF 6050, e **ROGER COSTA DONATI**, Diretor de Secretaria, RF 4295;

III – no dia **22/12/2022** os servidores **LUSIA MARIA DA COSTA JULIÃO**, Técnica Judiciária, RF 6050, e **ROGER COSTA DONATI**, Diretor de Secretaria, RF 4295;

IV – no dia **23/12/2022** os servidores **ETHEL CLOTILDE DA SILVA AGOSTINHO**, Técnica Judiciária, RF 4698, e **ROGER COSTA DONATI**, Diretor de Secretaria, RF 4295.

V – no dia **24/12/2022** os servidores **ETHEL CLOTILDE DA SILVA AGOSTINHO**, Técnica Judiciária, RF 4698, e **ROGER COSTA DONATI**, Diretor de Secretaria, RF 4295.

Art. 2º **DETERMINAR** que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas até o final do segundo exercício subsequente, mediante prévia autorização do Diretor de Secretaria ou deste juízo, no caso de pedido de compensação do Diretor de Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Baur-02VNº 95, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Retifica a Portaria nº 94, de 29 de novembro de 2022.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 94 (9306294), de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO os teor do Aviso SURF 9328933;

CONSIDERANDO que a compensação da servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC** no dia **26 de outubro de 2022** foi parcial;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** os considerandos da Portaria nº 94/2022, deste juízo, a fim de que onde se lê "**CONSIDERANDO** que a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, ocupante da função comissionada de "Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares" (FC-05), compensou, com autorização deste juízo, o dia **27 de setembro de 2022**, com horas trabalhadas em plantão judiciário registradas no banco de horas, esteve em gozo de férias regulares no período entre **10 e 18 de outubro de 2022**, compensou, com autorização deste juízo, o dia **26 de outubro de 2022**, com horas trabalhadas em plantão judiciário registradas no banco de horas, e esteve em gozo de férias regulares no período entre **03 e 11 de novembro de 2022**;" lei-se "**CONSIDERANDO** que a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, ocupante da função comissionada de "Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares" (FC-05), compensou, com autorização deste juízo, o dia **27 de setembro de 2022**, com horas trabalhadas em plantão judiciário registradas no banco de horas, esteve em gozo de férias regulares no período entre **10 e 18 de outubro de 2022**, e esteve em gozo de férias regulares no período entre **03 e 11 de novembro de 2022**;".

Art. 2º **RETIFICAR** o art. 8º da Portaria nº 94/2022, deste juízo, a fim de que onde se lê "**DESIGNAR** o servidor **JEFFERSON GRADELLA MARTHOS**, Técnico Judiciário, RF 2393, para substituir a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC** na referida função (FC-05), no período entre **14 e 16 de outubro de 2022**, e no dia **26 de outubro de 2022**, totalizando 4 (quatro) dias de substituição", leia-se "**DESIGNAR** o servidor **JEFFERSON GRADELLA MARTHOS**, Técnico Judiciário, RF 2393, para substituir a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC** na referida função (FC-05), no período entre **14 e 16 de outubro de 2022**, totalizando 3 (três) dias de substituição".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiburger Zandavali**, Juiz Federal, em 14/12/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 89, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ FRANCISCO DASILVA NETO, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 25 (domingo) de dezembro de 2022:

CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário e
FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário

Dia 26 (segunda-feira) de dezembro de 2022:

GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário e
MIGUEL ANGELO NAPOLITANO, RF 4690, Analista Judiciário

Dia 27 (terça-feira) de dezembro de 2022:

KIMIKO MARIZA TAKAHASHI, RF 5474, Técnico Judiciário e
JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário

Dia 28 (quarta-feira) de dezembro de 2022:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário e
JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário

Dia 29 (quinta-feira) de dezembro de 2022:

ANDRÉA MATONO, RF 7311, Técnico Judiciário e
ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Baur-03VNº 90, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as férias designadas dos servidores infra relacionados,

RESOLVE:

DESIGNAR seus substitutos nos períodos e funções, como a seguir estipulado:

- FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário, Supervisor do Setor de Execuções Fiscais (FC-05), férias de 09 a 19 de dezembro de 2022, por JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário e,

- MIGUEL ANGELO NAPOLITANO, RF 4690, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-05), férias de 09 a 19 de dezembro de 2022, por ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário, no período de 12 a 19 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 12/12/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Baur-03VNº 91, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR as Portarias 52/2021 e 83/2022, por necessidade do serviço e no interesse da Administração, para que os períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, passem a constar conforme segue:

- 7311 ANDRÉAMATONO:

2ª. Parcela: alterar de 01/02/2023 a 14/02/2023, para 10/04/2023 a 23/04/2023

- 4721 GUSTAVO CARRARA CAFEU:

1ª Parcela: alterar de 09/01/2023 a 27/01/2023, para 31/07/2023 a 10/08/2023

2ª. Parcela: alterar de 31/07/2023 a 10/08/2023, para 13/11/2023 a 01/12/2023

- 5474 KIMIKO MARIZA TAKAHASHI:

1ª Parcela: alterar de 06/02/2023 a 17/02/2023, para 12/06/2023 a 23/06/2023

- 6517 NELSON GARCIA SALLA JUNIOR

1ª Parcela: alterar de 22/02/2023 a 03/03/2023, para 13/02/2023 a 17/02/2023

2ª. Parcela: alterar de 11/09/2023 a 30/09/2023, para 11/09/2023 a 05/10/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01V Nº 84, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DR. FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Conselho Nacional de Justiça, nº 71, de 31 de março de 2009;

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção Judiciária, conforme Portaria **BRAG-DSUJ Nº 57, DE DEZEMBRO DE 2022**, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

RESOLVE:

I. ESTABELECER A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, incluído o plantão virtual do S PJe, nos seguintes termos:

Período	Servidor(es)
de 07/01/2023 e 08/01/2023	ADRIANA BUENO MARQUES RF 4653
de 09/01/2023 a 15/01/2023	ADELICIO GERALDO PENHA RF 2684
de 16/01/2023 a 22/01/2023	ANGELAPINHEIRO DE FRANCA RF 7570
de 13/02/2023 a 19/02/2023	ANGELITA MORAIS KARAPETYAN RF 8036
de 20/02/2023 a 26/02/2023	ADRIANA BUENO MARQUES RF 4653
de 13/03/2023 a 19/03/2023	LUIS FELIPE CINTRA FERRARINI RF 5887
de 20/03/2023 a 26/03/2023	WAGNER FONSECA PAULINO RF 6506
de 10/04/2023 a 16/04/2023	ANGELITA MORAIS KARAPETYAN RF 8036
de 17/04/2023 a 23/04/2023	JULIANA FELIX BAUBAB EID RF 4519

II. O servidor escalado para o plantão, em regime de sobreaviso, deverá portar o aparelho institucional de telefonia celular, linha nº (11) 99340-6839 e o gr exclusivamente ao servidor que lhe suceder na escala;

III. Nos termos dos artigos 441 a 443 do Provimento CORE nº 1/2020, o servidor escalado deverá garantir o atendimento ininterrupto de urg processuais, observando, necessariamente, o seguinte:

a) o plantão judicial compreende:

i) os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados;

ii) o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;

iii) o recesso forense previsto na Lei de Organização da Justiça Federal de Primeira Instância, e o horário fora do expediente regular em dias úteis.

b) nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte.

c) nos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, o plantão judicial será realizado das nove às doze horas, ou até encerradas todas as provid necessárias.

d) excetuado o horário definido no item "a", o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

IV. O pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo Juiz competente, durante o expediente regular, ou no l presencial de plantão seguinte, o que primeiro ocorrer.

V. Havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso.

VI. Em conformidade com a regra contida no artigo 441, § 4º, do Provimento CORE nº 1/2020, o servidor plantonista deverá permanecer com o ar institucional de telefonia celular ligado, de sobreaviso, durante 24 horas por dia.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Corrêa Custodio, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 198, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria FRAN-NUAR nº 197/2022, que dispôs sobre o plantão judicial regionalizado do recesso judiciário de 2022-2023 para as Subseções Judiciárias de Franca, Araraquara, São Carlos e Barretos;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 449 e o inciso II do art. 448 do Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem a necessidade de organizar a carga de trabalho para o plantão judicial de recesso judiciário:

RESOLVE:

- Sob o critério da alternância, antiguidade e ordem de protocolo, para os dias de plantão do recesso judiciário em que foram designados mais de um(a) magistrado(a) e unidade, a distribuição de processos obedecerá ao seguinte, mediante contato entre as unidades designadas para o dia:
 - Ao(À) magistrado(a) mais antigo(a) da lista do dia (e respectiva unidade) caberá o primeiro processo pendente de análise e assim sucessivamente, observando-se a ordem decrescente de antiguidade, e alternativamente, se estiverem pendentes de análise mais processos do que juízes designados para o dia;
 - Considera-se processo pendente de análise, conforme o caso, o processo distribuído no dia anterior durante o sobreaviso, não analisado nos termos da parte final do § 2º do art. 3º da Ordem de Serviço DFORSP nº 36/2022, e aqueles distribuídos no próprio dia de plantão, conforme a ordem de protocolo.
- A análise dos processos distribuídos durante o sobreaviso do dia designado aos plantonistas obedecerá, em especial, ao art. 3º da Ordem de Serviço DFORSP nº 36/2022.
- Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 15/12/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 158, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR HUGO DANIEL LAZARIN, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2019, do Conselho Nacional de Justiça –CNJ;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n.º 01, de 21 de janeiro de 2020, em especial o capítulo X, que trata de Plantão Judicial;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES n.º 2092, 07 de novembro de 2020, da Presidência do Eg. Tribunal Regional da Terceira Região;

CONSIDERANDO o plantão judiciário no período de recesso de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023 e que estará a cargo desta 1ª Vara Federal de Jaú/SP o auxílio aos magistrados plantonista nos dias 21, 22, 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01, 02 e 03 de janeiro de 2023, nos termos da Portaria BAURU-NUAR n.º 87, de 11 de outubro de 2022, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados para responderem pelo plantão judiciário no período de recesso tanto no período de prontidão, quanto no auxílio aos magistrados, inclusive para os fins estabelecidos no artigo 23-E, parágrafo único, da Resolução n.º 88, de 24/01/2017, da Presidência do TRF3ª Região, nos dias 21, 22, 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2022 e 01, 02 e 03 de janeiro de 2023, conforme tabela abaixo:

PERÍODOS	SERVIDOR DE PRONTIDÃO/PLANTÃO REGIONAL
20/12	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Wladimir Antonio Alves – RF 3619
21/12	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Diego Fiamoncini Gutierrez – RF 8103 Natália Masiero Volpe – RF 7315
22/12	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Natália Masiero Volpe – RF 7315 Luciana Faulin dos Santos Bernardi – RF 6905
23/12	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Carlota Franceschi Namó Lima – RF 8256 Pedro Henrique do Amaral - RF 7729
24/12	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Pedro Henrique do Amaral - RF 7729 André Luis Gonçalves Nunes – RF 2283
25/12	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Carlota Franceschi Namó Lima – RF 8256
26/12	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Márcia Maria Galli Campos Ferro - RF 2703

27/12	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Luciana Faulin dos Santos Bernardi – RF 6905
28/12	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Juliana Ghiraldelli Mansano Zafra – RF 6468
29/12	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Mauricio D' Amico Gonçalves de Oliveira – RF 4717
30/12	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Pedro Henrique do Amaral - RF 7729 Roberto Della Penna Junior – RF 5244
31/12	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Ana Lia Progiante – RF 8203 Roberto Della Penna Junior – RF 5244
01/01	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Ana Lia Progiante – RF 8203 Ayrton José Gonçalves Nunes – RF 3644
02/01	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Lucas Carvalho de Freitas – RF 8193 Diego Fiamoncini Gutierre – RF 8103
03/01	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Lucas Carvalho de Freitas – RF 8193 Juliana Ghiraldelli Mansano Zafra – RF 6648
04/01	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Janaina Spectic Alves – RF 7316
05/01	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Janaina Spectic Alves – RF 7316
06/01	Bruno José Brasil Vasconcellos – Diretor de Secretaria Janaina Spectic Alves – RF 7316
E-MAIL DA SECRETARIA: jau-se01-vara01@trf3.jus.br E-MAIL DO PLANTÃO: bauru-plantao@trf3.jus.br TELEFONE DA SECRETARIA: (014) 3602-2811/2834 CELULAR DO PLANTÃO: (014) 99167-8784	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 14/12/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 94, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DR. ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **TAIS MORAIS GENNARI RUBIO**, RF 6247, Analista Judiciária, Supervisora do Processamento (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 16/11/2022 a 02/12/2022;

RESOLVE DESIGNAR a servidora **MARIA CECÍLIA DE FIGUEIREDO NEGREIROS**, RF 6282, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro, Juiz Federal Substituto**, em 13/12/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 95, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DR. ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA**, RF 6287, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 01/12/2022 a 08/12/2022, e em compensação de plantão/eleitoral nos dias 28/09/2022 a 30/09/2022, 16/11/2022, 17/11/2022 e 09/12/2022;

RESOLVE DESIGNAR a servidora **SILVIA MARYBELLINA BARBON**, RF 7282, Técnica Judiciária, para substituí-la nos períodos de 01/12/2022 a 08/12/2022, 16/11/2022, 17/11/2022 e 09/12/2022; e

RESOLVE DESIGNAR a servidora **ANALUÍSA PIZZOCARO COLLUCCI RIGOLO**, RF 7490, Analista Judiciária, para substituí-la no período de 28/09/2022 a 30/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro, Juiz Federal Substituto**, em 13/12/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 95, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 208, de 13 de dezembro de 2022, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala de servidoras do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORAS
07 e 08/01/2023	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI MARA CRISTINA DE MELO MACHADO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 14/12/2022, às 15:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 207, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de JANEIRO de 2023

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSF nº 08, DE 14/01/2005;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 07 a 31 de janeiro de 2023 - DR. PAULO BUENO DE AZEVEDO

I – CABERÁ ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 14/12/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em JANEIRO de 2023 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR Nº 201, de 22 de novembro de 2022, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 11h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 07/01 até às 11h de 13/01/2023	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 13/01 até às 11h de 20/01/2023	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 20/01 até às 11h de 27/01/2023	PAULO BUENO DE AZEVEDO	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 27/01 até às 11h de 03/02/2023	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA / JEF	CARAGUATATUBA

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;

b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,

c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XI - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XIV - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVIII - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XIX - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XX - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXI – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DA CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 14/12/2022, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 209, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece a escala do plantão no recesso judiciário 2022-2023 do Núcleo de Apoio Regional da Subseção de Mogi das Cruzes.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 3.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 449 do Provimento CORE nº. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR Nº 201, de 22 de Novembro de 2022, publicada no D.O.E em 24/11/2022;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala de plantão dos servidores do Núcleo de Apoio Regional - NUAR na Subseção de Mogi das Cruzes durante o período de RECESSO 2022-2023, como segue:

Dias 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2022 - FABIO ALEXANDRE NETO NEVES - RF 8297;

Dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 - FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS - RF 4677;

Dias 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023 - ELIANE DE CÁSSIA LOPES - RF 6065;

II – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão do Recesso judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas, devendo comparecer ao Fórum sempre que necessário, a fim de prestar auxílio ao Juiz Plantonista desta Subseção ou ainda solucionar eventuais problemas administrativos nesta Subseção.

III – OS SERVIDORES que estiverem de plantão plantão em teletrabalho/acesso remoto nos dias do recesso judiciário, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como Comunicado nº 34/2020 - UGEP/SADM/DFOR

II – Os telefones abaixo relacionado ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

(11) 2109.5905 (SEDE/PORTARIA)

(11) 2109.5900 (PABX)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 83, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão semanal do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução nº 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005:

das 00h00 de 01.01.2023 às 24h00 de 04.01.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 00h00 de 04.01.2023 às 09h00 de 09.01.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 09.01.2023 às 19h00 de 09.01.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 09.01.2023 às 19h00 de 10.01.2023

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 10.01.2023 às 19h00 de 11.01.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 11.01.2023 às 19h00 de 12.01.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 12.01.2023 às 19h00 de 13.01.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 13.01.2023 às 09h00 de 15.01.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 16.01.2023 às 19h00 de 16.01.2023

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 16.01.2023 às 19h00 de 17.01.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 17.01.2023 às 19h00 de 18.01.2023

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 18.01.2023 às 19h00 de 19.01.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 19.01.2023 às 09h00 de 23.01.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 23.01.2023 às 19h00 de 23.01.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 22.01.2023 às 19h00 de 24.01.2023

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 24.01.2023 às 19h01 de 25.01.2023

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 25.01.2023 às 19h00 de 26.01.2023

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 26.01.2023 às 19h01 de 27.01.2023

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 27.01.2023 às 09h01 de 30.01.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 30.01.2023 às 19h01 de 30.01.2023

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 30.01.2023 às 24h00 de 31.01.2023

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minevino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 14/12/2022, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

EDITAL Nº 7/2022 - OURI-01V

A Doutora **GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA**, Meritíssima Juíza Federal da 1ª Vara Federal - 25ª Subseção Judiciária em Ourinhos - SP, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e Presidente do Tribunal do Júri Federal, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram que, ficou organizada a **lista provisória** dos jurados que deverão servir no próximo ano de dois mil e três (2023), nos termos legais, cuja qualificação segue anexa, os quais ficam cientificados do disposto nos artigos 436 a 446, do Código de Processo Penal:

[Art. 436.](#) O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

[Art. 437.](#) Estão isentos do serviço do júri:

- I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV – os Prefeitos Municipais;
- V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

[Art. 438.](#) A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

[Art. 439.](#) O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. [\(Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011\).](#)

[Art. 440.](#) Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

[Art. 441.](#) Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

[Art. 442.](#) Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

[Art. 443.](#) Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

[Art. 444.](#) O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

[Art. 445.](#) O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

[Art. 446.](#) Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

RELAÇÃO DE JURADOS DE OURINHOS/SP

ADALBERTO CÉSAR CRISPIM, Professor Associado I.
ADALTO DE JESUS LOURENÇO JUNIOR, Funcionário Público Municipal.
ADOLFO LEPE TONAKI, Assistente Administrativo II.
ADRIANA BERNI, Gerente De Loja.
ADRIANA BORDINHÃO VICIOLI, Professora.
ADRIANA CALDANA AQUILINI, Odontóloga.
ADRIANA DE PASSOS, Secretária.
ADRIANA LOPES DAS NEVES, Psicopedagoga.
ADRIANA MARIA GUIMARÃES SANTOS, Servidora Pública.
ADRIANA OLIVEIRA ROMÃO FARIA, Servidora Pública.
ADRIANA VOLTAN, Servidora Pública Municipal.
ADRIANO ALVES MORAES, Gerente.
ADRIANO BERNARDINO VICIOLI, Comerciante.
ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES, Servidor Público Municipal.
ADRIANO ROBERTO DE CARVALHO, Servidor Público.
ALADIM CESAR DINIZ, Servidor Público Municipal.
ALBERTO BARROS TAVORA, Gerente.
ALCIR TEODORO DASILVA, Digitador.
ALENCAR PASCHOALINO, Funcionário Público Estadual aposentado.
ALESSANDRA MARLI MATIAS DE OLIVEIRA, Psicóloga.
ALESSANDRA RAMIREZ LEONCINI, Professora de Ensino Médio.
ALEXANDRE BURATTI CORREA, Empresário.
ALEXANDRE CATANIA GRECO DE OLIVEIRA, Assistente de Suporte Acadêmico I.
ALEXANDRE EDMAR AMANTINI, Empresário.
ALEXANDRE MEI GOMES, Técnico Informática.
ALFREDO FERNANDES TAVARES JUNIOR, Analista de Informática I.
ALICE OLIVEIRA DE SOUZA MORTEAN, Professora.
ALMERI RODRIGUES DE ALMEIDA, Técnico de Enfermagem.
AMANAYARA CLARA M. NASCIMENTO, Assistente Social.
AMAURI GATTI, Funcionário Público.
ANA BEATRIZ TEIXEIRA COELHO, Servidora Pública Municipal.
ANA CASSIA SOARES DE CARVALHO, Professora.
ANA CLAUDIA MIGLIORINI DE GOES GUIMARÃES, Assistente Social.

ANA CRISTINA CLÁPIS CASTILHO, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis.
ANAMARIA BARRILE, Professora.
ANAMARIA BORTOLATO, Diretora Técnica II.
ANAMARIA DE MEDEIROS SOUZA, Servidora Pública.
ANAMARIA DE SOUZA, Professora.
ANDERSON DE PAULA LIMA, Servidor Público.
ANDRÉ LUIS DE MELLO, Representante Comercial.
ANDREIA BONATTO GOUVEA, Professora de Ensino Médio.
ANDRÉIA DE FÁTIMA LOPES, Assistente de Serviços de Documentação.
ANDREIA PEREIRA DA SILVA, Servidora Pública Municipal.
ANDREIA RESENDE NICHIO, Assistente Social.
ANGELA CALEMI TANGERINO, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis.
ANGELA CRISTINA PAULINO, Comerciante.
ANGÉLICA GONZALEZ SILVESTRINI, Servidora Pública.
ANGELO ANTONIO BREVE, Comerciante.
ANGELO AUGUSTO NOVELLO, Digitador.
ANNA LAURA CAMILO NUNES, Administradora.
ANTONIO BARNABÉ FILHO, Funcionário Público Federal.
ANTONIO BOTELHO MELEIRO, Produtor Rural.
ANTONIO CAPATTO FILHO, Escrevente do 2º Ofício de Notas.
ANTONIO CARLOS GREGÓRIO, Servidor Público.
ANTONIO CARLOS SURUMBANUNES, Professor.
ANTONIO SANTOS GUSMÃO, Servidor Público.
ANTONIO TEIXEIRA DE MELO, Farmacêutico.
APARECIDA LUIZ DA SILVA, Professora.
APARECIDO ANTONIO BUENO, Bancário.
ARI DA SILVA POVOA, Funcionário Público Estadual aposentado.
ARIADNI NAIANNE ZANUTTO, Servidora Pública.
ARLETE TEREZINHA MARCELINO, Professora.
ARLINDO APARECIDO DE OLIVEIRA, Funcionário Público Estadual.
ARNALDO DE LUCCA JÚNIOR, Empresário.
ARTUR MENARDI NOGUEIRA, Farmacêutico.
BARBARA CRISTINA RIBEIRO MENEGUETTI, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis.
BARBARA CRISTINA SILVA, Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis.
BRUNA FERNANDES FORTEZA SOUZA, Nutricionista.
BRUNO GALVÃO CARMELINGO, Economista.
BRUNO TADEU CALDARA, Bancário.
CARLA CRISTINA REINALDO GIMENES DE SENA, Professora Assistente.
CARLA EDSIONE FIGUEREDO, Professora.
CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Professor Associado I.
CARLOS ANTONIO BUENO, Comerciante.
CARLOS ANTONIO PAIVA, Professor.
CARLOS CESAR BOSCHETTI, Veterinário.
CARLOS CESAR SINDICE, Comerciante.
CARLOS ROBERTO PEDRÃO, Funcionário Público Estadual.
CARMEN SILVIA LUESSENHOP DO AMARAL, Professora.
CASSIA CRISTINA MUNHÃO SILVA, Professora.
CASSIANY AMARAL, Servidora Pública Municipal.
CECILE BOZON VERDURAZ SORGI, Escrevente.
CECÍLIA DE FÁTIMA RODRIGUES MINUCCI, Comerciante.
CELIA REGINA MADEIRA, Representante Comercial.
CELSO MUNHÓZ DE SOUZA, Gerente De Banco.
CESAR COTRIN LEITE, Corretor de Imóveis.
CÉSAR JOSÉ SALVADEO, Contador.
CINTHIA LUCIA DE O. SIQUEIRA, Fonoaudióloga.
CINTIA CARVALHO DE SOUZA, Servidora Pública.
CLAUDINEIA TEREZA BENTO, Professora.
CLÁUDIO CEZAR MACHADO, Empresário.
CLAUDIO MARCELO FARINA, Funcionário da Sae.
CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ, Empresário.
CLEUSA DE FÁTIMA TEIXEIRA ROMANI, Professora.
CLEYTON PELOGIASQUILINO, Comerciante.
CLIDENOR GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR, Secretário.
CRISTIANE DA SILVA, Professora.
CRISTIANO MOLINA, Empresário.
CRISTIANO ROBERTO MORGUETTO, Contador.
DANIEL BATISTA DE LIMA, Funcionário Público.
DANIEL DE ALMEIDA JANÉ, Empresário.
DANIELLA FERNANDES TEIXEIRA DE BARROS, Psicóloga.
DANIELE CRISTINA ZANUTTO ZILIO, Professora de Ensino Médio.
DAVINA DE FATIMA JOVANACI MARTINS, Servidora Pública Municipal.
DAYANE ENCARNÇÃO MARQUES, Nutricionista.
DEBORA APARECIDA DAMASCENO, Professora.
DEBORA MARINA GALVÃO, Escrevente de Serventia Extrajudicial.

DEBORAH SOLANGE DE LUCCA BERGAMASHI, Empresária.
DÉCIO DE PAULA GARCIA, Diretor de Escola.
DENISE DE CASSIA LUCHETTA GIRALDI, Téc. Contabilidade.
DEOCLIDES DIAS, Diretora I.
DEVANIR POLETTI, Industrial.
DIOGO KICHISE GULIA, Empresário.
DIRCE MARTINS, Servidora Pública.
DJALMAALVIM RAMOS, Bancário.
DONIZETE JORGE XAVIER, Empresário.
DORIVAL RODRIGUES DA COSTA, Servidor Público Municipal.
DORLY APARECIDA SILVEIRA CARA, Professora.
ÉDER DE SOUZA, Auxiliar Docente I.
EDILSON FORTE GRACIANO, Músico.
EDIVAL JORGE FERRAGINI LOPES, Bancário.
EDNAARAÚJO DOS REIS MUNHOZ, Professora.
EDUARDO BRANCO FERRARO, Comerciante.
EDUARDO DUTRA, Servidor Público.
EDUARDO SOARES CARVALHO, Representante Comercial.
ELAINE PRISCILA C. BENICHIO DA SILVA, Nutricionista.
ELIANA ALVES FÊO, Professora Pleno II.
ELIANA APARECIDA AUGUSTO, Professora.
ELIANA LUCIA GARROCINO PAZIONOTO, Professora.
ELIANA NUNES CHIARADIA, Assistente Social.
ELIANE APARECIDA MOREIRA PORTO NEVES, Comerciante.
ELIANE ROSE CORREA, Professora.
ELISÂNGELA BERTOSSI, Servidora Pública.
ELISANGELA FERREIRA, Nutricionista.
ELIVELTON PASSIONATO ALVES, Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis.
ELIZABETE ALVES, Professora.
ELOISA RIBEIRO CALEMI KOGA PETRULIO, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis.
ELYFRANCO DE OLIVEIRA, Assistente Técnico.
EMÍLIA CAROLINA ROMANO, Professora.
EMILY CAROLINE BEGUETTO, Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis.
ERCI GONÇALVES DE ASSIS RIBEIRO, Funcionária Pública Federal.
ERIK NILSON SILVA, Representante Comercial.
EUNICE CORRÊA SANCHES BELLOTI, Professora Associada II.
EUNICE DE FÁTIMA ATHAYDE BRISO, Professora.
IVALDO PEREIRA SANTOS, Professor.
EVANDRO JOSÉ DA SILVA ELOY, Engenheiro Civil.
EVERTON DE SOUZA RIBEIRO, Servidor Público.
FABIANO LUIS TROVO, Arquiteto.
FÁBIO ALBERT BASSO, Professor.
FABIO ALEXANDRE PEREIRA, Psicopedagogo.
FABIO ANTONIO BERTAIA, Funcionário Público Municipal.
FELIPE AUGUSTO ROES SALGUEIRO, Administrador.
FELIPE FITTIPALDI, Auxiliar Contábil.
FERNANDA BACHIEGAA DIAS, Fonoaudióloga.
FERNANDA BONIFÁCIO TOLEDO, Professora.
FERNANDA MARCELINO DA SILVA, Professora.
FERNANDO GOMES MORAES, Servidor Público.
FERNANDO MALUZA DE MORAES, Servidor Público.
FLAVIO LUIS AMBROZIM, Administrador.
FRANCIELE MIRANDA FERREIRA DIAS, Geógrafo.
FRANCIELE VIUDES MORGADO, Gerente da Loja.
FRANCISCO JOSÉ VIEIRA PINHEIRO, Professor.
FRANCISCO MIRANDA JUNIOR, Representante Comercial.
GABRIEL ULISSES SALOMÃO, Servidor Público Estadual.
GENESIS JOSÉ SIMIONI, Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis.
GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA, Servidor Público Municipal.
GERALDO CÉSAR CANTELLI, Auxiliar Docente I.
GERALDO SÉRGIO PEREIRA, Engenheiro.
GILMARA BRUSCHI DOS SANTOS, Professora Associada I.
GIOVANA BENITEZ, Professora.
GIOVANA CAMMARATA, Professora.
GIOVANI MASCOLI DE FAVARE, Comerciante.
GLAUBER DE ARAUJO LOPES, Comerciante.
GLAUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARCIA, Professora.
GLAUCY MARIA DE AVILA ABDO AGUILAR, Instrutor Profissional.
HAMILTON FERREIRA DE AZEVEDO, Servidor Público.
HELENA MARIA PICININ SANCHES, Oficial Administrativo.
HELENA RIBEIRO ELIAS, Comerciante.
HÉLIO ROBERTO CAVENAGO, Professor.
HELOISA AKEMI NAKAMATSU, Farmacêutica.
HELOISA NUNES, Servidora Municipal.

HENRI FERNANDES DA SILVA CARDIM, Administrador.
ILSON BATISTA DE ANGELO, Funcionário Público Estadual aposentado.
INES MARIANO BUENO BARBOSA, Professora.
ISABEL CRISTINA TORRES DOS SANTOS, Secretária.
ISABEL MARIA DE CASTRO, Servidora Pública Municipal.
IVANILDA DA SILVA RODRIGUES, Servidor Público.
JACQUELINE BEGHETTO TOMAZ DE AQUINO, Representante Comercial.
JAILTON FERREIRA DOS SANTOS, Servidor Público.
JAIR MARTINS LOPES, Servidor Público.
JAISE ELAINE BATISTA VILAREAL NUNES, Servidora Pública Municipal.
JAKSON JOSÉ FERREIRA, Assistente de Suporte Acadêmico II.
JANAINA SPAGIANI KASPRIK, Secretária.
JANETE DIAS, Diretora Técnica I.
JAQUELINE DE CASTRO VIEIRA, Servidora Pública.
JAYR CONTI JÚNIOR, Servidor Público.
JESSICA DE ALMEIDA, Secretária.
JESSICA FITTIPALDI, Auxiliar Jurídico.
JOÃO ALVES DA LUZ, Professor.
JOÃO BATISTADOS SANTOS, Servidor Público Municipal.
JOÃO BATISTA FRANCO, Agente de Org. Escolar.
JOÃO FRANCISCO HOLMO, Funcionário Público Estadual aposentado.
JOÃO FRANCISCO RICARDO BAPTISTA, Teólogo.
JOÃO MARCELO MARTELOZO, Analista de Sistemas.
JOAO PAULO CARVALHO, Vendedor.
JONAS LOPES FILHO, Professor.
JONAS TEIXEIRA NERY, Professor Adjunto.
JONATA FIORI REZENDE, Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis.
JORGE JOSÉ ALENCAR FERNANDES, Contador.
JOSÉ ALENCAR TELLES, Bancário Aposentado.
JOSÉ ANTONIO ZANUTTO, Supervisor.
JOSÉ CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Chefe Departamento Pessoal.
JOSÉ CARLOS DOMINGOS ARANTES, Bancário.
JOSE CARLOS SILVEIRA LEITE, Representante Comercial.
JOSÉ CLAUDIO RIBEIRO, Servidor Público.
JOSE DANIEL SILVERIO, Operador de Computador.
JOSÉ EDUARDO FIRMINO DE CARVALHO, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis.
JOSÉ FERNANDO BLASCO STIPP, Empresário.
JOSE FERNANDO PEREIRA KARRUM, Administrador.
JOSÉ HENRIQUE LOPES, Instrutor Profissional.
JOSÉ LUIZ LASANHA, Bancário.
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, Auxiliar de Escritório.
JOSÉ ROBERTO RAVAGNANI, Bancário.
JOSIANE DA SILVA CAMPOS, Professora.
JOYCE VANESSA FERREIRA, Professora.
JULIANA APARECIDA DA SILVA, Auxiliar de Escritório.
JULIANA DENISE DAL SOCHIO DE CASTRO, Bancária.
JULIANA FERNANDES BARBOSA, Empresária.
JULIANA ROMAN DOS SANTOS OLIVEIRA, Psicóloga.
JULIANO FERREIRA LIMA, Auxiliar de Escritório.
JUNIO BARRETO DOS REIS, Servidor Público.
KATHI CARLOS REDONDO, Terapeuta Ocupacional.
LAIS CRISTINA MENDES FRANCISCO, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis.
LAUDECI FRANCISCON, Professora.
LEANDRO CANDIDO DAMAS, Bancário.
LEANDRO CREMER BERNARDO, Empresário.
LEILA CRISTINA HONÓRIO, Auxiliar de Escritório.
LENILSON MANOEL DE OLIVEIRA, Professor.
LENISE JULIANE PEDROSO, Assistente Social.
LEONIDAS TADEU FAILA, Professor.
LETÍCIA DE MORAES, Professora.
LETICIA GASPEROTO ARRUDA, Professora.
LILIANE FREITAS TOLOTTO, Administradora.
LUCIANA FERNANDES, Professora.
LUCIANA FERRAZ CODOGNOTO, Assistente Social.
LUCIANA FERREIRA, Técnico de Enfermagem e Assemelhados.
LUCIANA GOMES AZOIA, Psicóloga.
LUCIANO APARECIDO PEREIRA, Trabalhador de Artes Gráficas.
LUCIANO BRUGNARI, Técnico em Agronomia e Agrimensura.
LUCIANO DA SILVA MOMESSO, Farmacêutico.
LUCIANO RODRIGUES NETO, Administrador.
LUCIELY VIEIRA TOBIAS, Professora.
LUCIENE MARIA CAMOTI, Funcionária Pública Estadual.
LUCILENE DE SOUZA MELO, Professora.
LUIS ALBERTO TERÇARIOL, Professor.

LUIS CARLOS JANOSI, Engenheiro.
LUIZ CARLOS DINIZ, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis.
LUIZ CARLOS RIBEIRO, Professor de Ensino Médio.
LUIZ IRINEU PALHAS, Servidor Público.
LUIZ JOSÉ GONÇALVES, Corretor de Imóveis.
LUIZA MARAVENANCIO, Professora.
MAÍSA RICARDO PINTO DA FONSECA, Professora.
MANOEL RODRIGUES DO CARMO JÚNIOR, Professor.
MANOELA FATIMA CABRAL SIMILI, Psicopedagoga.
MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, Comerciante.
MARCELO BELINELO, Funcionário Público.
MARCELO BIONDO, Serviços de Contabilidade.
MARCELO BORGES DE OLIVEIRA, Assistente Técnico Comercial.
MARCELO HENRIQUE NARDI, Farmacêutico.
MARCIA REGINA DA SILVA, Professor de Ensino Superior.
MARCILENE DOS SANTOS, Professora Assistente Doutor.
MARCIO ANTONIO DA SILVA PASSOS, Arquiteto.
MÁRCIO BURATTI, Bancário.
MÁRCIO CEZAR DE SOUZA, Servidor Público.
MARCIO DE MATOS PALMA, Escrevente.
MARCIO KATSUYUKI TANAKA, Servidor Público Estadual.
MÁRCIO PEREIRA, Professor Assistente.
MARCO ANTÔNIO SILVA DE CASTRO, Professor Associado I.
MARCOS ALBERTO RODRIGUES, Funcionário Público Municipal.
MARCOS ANTONIO BICUDO, Professor.
MARCOS JOSE ANDRADE, Gerente.
MARCOS MONTULEZE, Analista de Sistemas.
MARCOS PAULO OLIVEIRA OBATA, Professor.
MARCOS RODRIGUES DA SILVA, Operador de Áudio e Vídeo.
MARIA APARECIDA ARAUJO DE SOUZA, Professora.
MARIA BENEDITA BARRETO DE SOUZA, Servidora Pública Municipal.
MARIA CRISTINA MOLINA, Empresária.
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA COELHO, Professora de Ensino Médio.
MARIA DONIZETE SOUTO LOPES, Servidora Pública Municipal.
MARIADOS ANJOS XAVIER DE LIMA, Enfermeira.
MARIA ELOISA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo.
MARIA INES FRANCISCO, Assistente Social.
MARIA INES MENDES SANCHES, Empresária.
MARIA IVETE CAETANO RODRIGUES, Professora.
MARIA JULIANA OKUMURA, Comerciante.
MARIA LAURA LANDULFO, Terapeuta Ocupacional.
MARIA LOURDES JULIANA SANTOS, Assistente Social.
MARIA TERESA CAETANO, Professora.
MARIANE CRISTINA DA SILVA, Auxiliar de Escritório.
MARIANE DE GODOI MAZINI, Secretária e Datilógrafa.
MARINA GRANDINI SPILLER, Enfermeira.
MARINA MARQUES FOGANHOLI, Bancária.
MARIO ZANOTTO FILHO, Arquiteto.
MARISA APARECIDA MOREIRA DA CRUZ, Técnica de Enfermagem e Assemelhados.
MARIVANIA PERPETUO MENEZES, Professora.
MARIZADIAS MARTINEZ MONTEIRO PEREIRA, Assistente Administrativo.
MARTA AUGUSTA LIMA MOLINI, Professora.
MAURICIO APARECIDO PAIXÃO LEONALDO, Assistente Administrativo.
MAURICIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA, Zootecnista.
MAURÍCIO GONÇALVES SALIBA, Professor Associado II.
MAYARA SERRANO DOS SANTOS, Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis.
MICHELLE WAISS DA COSTA, Professora.
MIGUEL VIEGAS MANO, Empresário.
MILENE NOGUEIRA PERES, Secretária e Datilógrafa.
MURIEL ALVES DE SOUSA, Auxiliar de Cartório.
MURILO AUGUSTO BARRUECO, Comerciante.
MURILO DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Escritório.
NÁDIA SOARES, Coordenadora Pedagógica.
NATAL JOAQUIM VARELLA, Professor de Ensino Médio.
NEDERO ALVES DA SILVA JUNIOR, Professor.
NEIDE ARJONAS, Professora.
NEIDE GILBERTI SANCHES, Assistente Social.
NELBE MARIA NASCIMENTO ALBANO, Professor.
NELI CLAUDIO MARQUES VIEIRA, Assistente Social.
NELSON BATISTA DE CARVALHO, Comerciante.
NELSON MADEIRA, Corretor de Imóveis.
NELSON NEVES MARIANO, Servidor Público.
NELSON RODRIGO PEDON, Professor Assistente Doutor.
NEUSELI GOMES MOREIRA, Técnico em Edificações.

NIELSE DE LIMA FELIPPE, Secretária e Datilógrafa.
NILDA ANDRADE DO NASCIMENTO, Oficial Administrativo.
OFELIA FERNANDES TEIXEIRA DE BARROS, Professora.
OLÉCIO PALMEIRA, Auxiliar Secretária.
ORILDES BRINO, Engenheiro.
OSCAR DE JESUS FERNANDES, Professor.
PAOLA TOJEIRO CHIARATTO, Auxiliar de Cartório.
PATRICIA CAMACHO MINUCCI LIMA, Professora.
PATRICIA DOMINGUES PIRES BOUCAS, Professor de Ensino de Primeiro e Segundo Graus.
PATRICIA MARTINS DA SILVA, Secretária.
PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA, Contadora.
PAULA BERENICE DE SOUZA, Professor de Ensino Superior.
PAULO FERNANDO CIRINO MOURÃO, Professor Assistente Doutor.
PAULO HENRIQUE ALEXANDRE, Servidor Público.
PAULO PAULINO DA SILVA, Bancário.
PAULO SERGIO RUIZ MARTINS, Fisioterapeuta.
PEDRO LUIZ FAIS, Funcionário Público Estadual.
PLINIO PIMENTEL LEITE JUNIOR, Professor.
RAFAEL COSTA CREPALDI, Assistente de Serviços de Documentação.
RAPHAELA FOLTRAN SCUCATO, Nutricionista.
RAQUEL BATISTA BITENCOURT, Servidora Pública.
RAUL JORGE PELTRIN, Analista de Sistema.
REBECA DOS SANTOS XAVIER POPPI, Gestora de Recursos Humanos.
REGIANE EZEQUIEL FANTINATI, Professora.
REGINALDO BACCHMI, Servidor Público Municipal.
REGINALDO MOLINA CANTARIN, Comerciante.
REGINALDO ZUPA, Seleccionador de Cereais.
REINALDO DA SILVA, Professor.
REINALDO DONIZETE DE OLIVEIRA, Professor.
REINALDO FRANCO DE LIMA, Comerciante.
REINALDO PERES DA SILVA, Auxiliar Administrativo.
REINOR PIRES DE MORAES JUNIOR, Professor.
RENATA BOTELHO MELEIRO, Assessora de Imprensa.
RENATA FRANCINE ZULMIRE DE CAMPOS, Diretora Técnica I.
RENATA SEDASSARI, Telefonista.
RENATO AKIRAYANO, Comerciante.
RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA, Analista de Sistema.
RENE COLETTI CORREA, Comerciante.
RENE DEODORA SANTOS GUIMARÃES, Arquiteto.
RICARDO GARCIA ALCARAZ, Empresário.
RICARDO GONÇALVES, Professor.
RITA CHOUKAIRA, Professora Assistente.
RITA DE CÁSSIA JUNQUEIRA PERINO, Professora de Educação Física.
ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS, Analista de Sistema.
ROBERTO CARLOS DE PAULO, Comerciante.
ROBERTO DE SOUZA GUERRA JÚNIOR, Comerciante.
ROBERTO VENERANDO, Professor.
ROBINSON NERES DE OLIVEIRA, Professor.
ROBSON CARLOS SOARES LEITE, Engenheiro.
ROBSON LUIZ MARTUCHI, Empresário.
ROBSON MORENO DA SILVA, Comerciante.
RODNEI JOSÉ GERALDI, Servidor Público.
RODRIGO DE ALMEIDA LIMA, Servidor Público.
RODRIGO LILLA MANZIONE, Professor Assistente Doutor.
RODRIGO MARCELINA DE LIMA, Servidor Público.
RODRIGO SANCHEZ, Auxiliar Administrativo.
ROGÉRIO HIRGA, Professor.
ROMEU ZIMINIANI FILHO, Bancário.
RONNIE ROBSON CAMPOS, Analista de Sistemas.
ROSALINA DA CONCEIÇÃO ROSOLEM DA COSTA, Diretor I.
ROSANA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA, Servidora Pública Municipal.
ROSANA EIKO OGATA, Oficial Administrativo.
ROSANGELA DIAS LEITE, Professora.
ROSANGELA MARIA PASCHOALINI PAIVA, Professora.
ROSANGELA SARMENTO G. ISALTINO, Psicopedagoga.
ROSELY MARQUES THOMAZ, Empresária.
ROSILENE FERNANDES ANTONIO, Professora.
RUBENS LUIZ DE PAULO, Bancário.
RUDSON ANDRE VERGENTIN TRENTIM, Nutricionista.
SABRINA BUENO DIAS BARBOSA, Professora.
SANDRA APARECIDA FERRARI FELIX, Servidora Pública.
SANDRO DE ALMEIDA SANTOS, Professor.
SANTIAGO DE LUCAS ANGELO, Servidor Público.
SEBASTIANA HELENA ANANIAS, Servidora Pública Estadual.

SERGIO ACHILES CASELATO, Bancário.
SÉRGIO APARECIDO DE SOUZA, Servidor Público.
SERGIO DE MORAES, Despachante.
SÉRGIO FITTIPALDI, Chefe de CPD.
SÉRGIO GASPEROTTO, Corretor de Imóveis.
SÉRGIO MACIEL BUENO, Servidor Público.
SÉRGIO ROBERTO DINIZ, Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis.
SHEILA REGINA PINTO, Servidora Pública.
SHIGUEYOSHI HIRATA, Comerciante.
SIDILENE APARECIDA DA SILVA, Representante Comercial.
SIDNEI ALVES DE MORAES, Comerciante.
SIDNEY CARRIEL, Bancário.
SILEIDE ALVES DE LIMA, Contadora.
SILMARA CAMARINI ESPINDOLA ANGELO, Professora.
SILVANA APARECIDA RONCHI, Bancária.
SILVANA CARLA SILVESTRINI DOS SANTOS, Oficial Administrativo.
SILVANA DE CAMARGO PASQUAL, Professora.
SILVANA MARIA DE PAIVA SALMAZO, Professora.
SILVANA MARIA F. OLIVEIRA, Nutricionista.
SILVANA NHAN BORGES BATISTA, Professora.
SILVIA CRISTINA TEIXEIRA, Auxiliar De Escritório.
SILVIA DE OLIVEIRA PRADO, Psicopedagoga.
SIMEÃO FRANCISCO DE MORAES, Funcionário Público.
SLEN EUGÊNIA NASCIMENTO, Professor.
SONIA MARLENE SALINA, Assistente Social.
SUELI CANIZELA, Analista Técnico Administrativo I.
SUELI LOPES DANIEL, Professora.
SUELY BRISOLA RAFAEL SOUZA, Professora.
SUSIMARA SANTADE, Professora.
SUZANA CAMPOS SOARES S. SOUZA, Fonoaudióloga.
TATIANA OLIVEIRA ANDRINO, Professora.
TATIANA PETERMANN MAXIMINO, Educadora em Saúde.
TATIANE ANDRADE DE MORAES, Professora.
TATIANE SOUZA MIOTTO, Pedagoga.
TEREZINHA DE FATIMA SOUZA, Servidora Pública Municipal.
THAIS MARIA FRIGERI GIRON MIRANDA, Serviços de Contabilidade.
THAIS PEDROTTI GERALDES, Farmacêutica.
THAIS PINELLI AMARAL MELLO, Professora.
THOMPSON DONLEY, Psicopedagogo.
TIAGO FONSECA FAUSTO DA SILVA, Auxiliar de Escritório e Assemblhados.
TONY CARVALHO, Professor.
VAINÉ MARIA BONADIO DA SILVA, Bibliotecária.
VALDECYR JOSÉ MONTANARI, Servidor Público.
VALDICE MARIA SILVA DE ANDRADE, Professora.
VALERIA MIGLIARI PINHEIRO, Comerciarío.
VALMIRIA SOARES, Pedagoga.
VANDER FERNANDO TEIXEIRA, Servidor Público.
VANESSA DA SILVA SOUZA, Professora.
VANESSA DE OLIVEIRA BERNARDO, Servidora Pública Municipal.
VANIA DE MORAES ARCHANGELO, Técnico Administrativo (Almoxarifé).
VANISE PERINO, Nutricionista.
VANUIRE DOS SANTOS GONÇALVES, Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis.
VANUSA MARIA SOBRAL, Auxiliar de Escritório.
VERA APARECIDA DE LIMA FITTIPALDI, Assistente Administrativo.
VERANO PEREIRA CARDOSO, Auxiliar Administrativo.
VICENTE QUEIROZ DE SOUZA FILHO, Funcionário Público Federal.
VICTOR MARCELO DA SILVA, Servidor Público Estadual.
VILMA DE ALMEIDA CANDIDO, Servidora Pública Municipal.
VINICIUS CAIO SILVEIRA, Auxiliar de Cartório.
VIVIANE PEREIRA CARDOSO LEITE, Agente de Saúde.
VIVIANE REGINA PINHEIRO BECKER, Professora.
WAGNER MORAES, Contador.
WANDERSON APARECIDO CANDIDO, Auxiliar de Escritório.
WELLINGTON HENRIQUE FLORIANO, Secretário.
WELLINGTON YUDI DINIZ, Servidor Público Municipal.
WILCA GOMES DOS SANTOS, Agente Administrativo.
WILLIAM MOREIRA DA SILVA, Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis.
WILSON SANTOS DA SILVA, Industrial.

RELAÇÃO DE JURADOS DE SALTO GRANDE/SP

ADRIANA MARTINS ANTON ÂNGELO, Servidora Pública Municipal.
ADRIANA MARTINS HENRIQUE, Auxiliar Administrativa.
ADRIANA REGINA OBRELI CORREA, Professora de Ensino Médio.
ALETÉIA FRÉ VALERI, Professora.
ANA PAULA DE OLIVEIRA, Professora de Ensino Fundamental.
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, Servidora Pública Municipal.
ANGELO VICENTE MARIÃO, Servidor Público Municipal.
ANTONIO CLEVERSON RODRIGUES DE MOURA, Gestor de Marketing.
CAMILA SANCHES DE CARVALHO, Instrutora de Informática.
CARLA CRISTINA MARIANO RESTA, Servidora Pública Municipal.
CARLOS ALBERTO BELINI, Comerciante.

12. **CARLOS HENRIQUE NAGARINI**, Servidor Público Municipal.

CARLOS RODRIGO MACEDO, Professor de Ensino Superior.
CIBELE CRISTIANE GUERRA, Catequizadora.
DELICIRA BRAZDA SILVA, Técnica Segurança do Trabalho.
DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA, Servidor Público Estadual.
EDSON FRÂNULA CURY, Servidor Público Municipal.
EDUARDO DOS SANTOS JOSÉ, Professor de Ensino Médio.
ELZA MARIA PRENZLER, Professora.
FABIANA DAMETO FELIPE MARIÃO, Inspetora de Alunos.
FERNANDA SILVA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal.
FLAVIO ALBERTO MADEIRA BENITEZ, Servidor Público Estadual.
GISELE FERNANDES OBRELLI, Funcionária Pública.
GISLAINE EVANGELISTA, Servidora Pública Municipal.
ILZA REGINA BARBOSA, Professora de Ensino Fundamental.

26. **INEZ SEABRA**, Servidora Pública Municipal.

IVONE APARECIDA DE BARBOSA, Funcionária Pública.
JAIME RICARDO CASTRO, Servidor Público Municipal.
JANAÍNA C. SCHINCK, Professora.
JASSINTO CARLOS MARVULLE, Empresário.
JOAO CARLOS POCAI, Professor.
JOAQUIM VIEIRA FILHO, Escriturário.
JULIO SILVA, Servidor Público Municipal.
LAERCIO MARTINS PALMA, Comerciante.
LEANDRO DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal.
LEONARDO FERREIRADO PRADO, Servidor Público Municipal.
LUCIA HELENA SILVA DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal.
LUCIANA FERREIRA, Professora.
LUCIANE DE CASSIA FERREIRA POCAI, Professora de Ensino Superior.
LUCINEIDE YPIRES, Professora de Ensino Fundamental.
MARASTELLA PIEMONTE BRUSSOLO, Servidora Pública Municipal.
MARCELO RODRIGO GUERRA, Servidor Público Municipal.
MARCOS ROBERTO PINTO DA FONSECA, Servidor Público Estadual.
MARCOS VINICIUS CONCIANI DE SOUZA, Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis.
MARIA A. DUBOWSKI NASCIMENTO, Instrutora de Informática.
MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, Professora.
MARIA JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, Professora.
MARIA ROSARIA GONÇALVES DE ARRUDA, Servidora Pública Municipal.
MAURO SERGIO ATANES, Professor de Ensino Superior.
MAYKO PAES, Servidor Público Municipal.
MILCE DOS SANTOS PALMA, Servidor Público Municipal.
NEUZA MUNHÃO DOLCE, Professora.
PAULO BARBALHO VIANA, Comerciante.
PAULO CESAR DOS SANTOS, Servidor Público Municipal.
PAULO CESAR TASSINARI, Contador.
PAULO LUCIANE PAES, Servidor Público Municipal.
PAULO ROQUE OBRELI NETO, Farmacêutico.
PRISCILA LOMBARDI BERSI POCAI, Farmacêutica.
REGINA DE FÁTIMA PLIXO RAMOS, Assistente Social.
ROBERTA APARECIDA DOMINGUES OLIVEIRA, Professora de Ensino Fundamental.
ROBERTO MOURÃO CURY, Empresário.
ROSANA JARUSSE, Fisioterapeuta.
ROSANGELA RAMOS MOREIRA, Professora de Ensino Médio.
ROSEANA CORCIOLI MENDES ESPINHA, Professora de Ensino Superior.
SANDRA REGINA UNTI DIAS, Professora de Ensino Superior.
SANDRARITA DAVANZO BACOCINA, Psicopedagoga.
SIDNEY GARCIA DE ALMEIDA, Servidor Público Municipal.
SONIA MARIA DOS SANTOS CAMARGO LIMA, Professora.

VERALÚCIAMIGUEL, Professora.
VERALUCIA UNTI, Professora de Ensino Médio.
WELLINGTON GOMES AINDA, Servidor Público Municipal.
WOLNEY JOSÉ SOARES, Contador.

RELAÇÃO DE JURADOS DE RIBEIRÃO DO SUL/SP

ADEMIR SOUTO, Servidor Público Estadual.
ADENIR BISPO DE ARAÚJO RORATO, Servidor Público Municipal.
ADILSON DE SOUZA, Servidor Público Estadual.
AILTON DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal.
ANA PAULA RUFINO, Servidora Pública Municipal.
ANA SUELI SANTOS DOS REIS SOUZA, Servidora Pública Municipal.
ANGELA APARECIDA ALVES, Professor de Ensino Fundamental.
ANTONIO AVELINO VIANA, Professor de Ensino Superior.
APARECIDA DIAS DA SILVA VIANA, Servidora Pública Estadual.
APARECIDO MAURO FRANCO, Servidor Público Municipal.
ATAÍDE PEREIRA ALVIM NETO, Servidor Público Municipal.
CARLOS HENRIQUE CORREIA DA CRUZ, Empresário / Engenheiro Civil.
CESAR CORREIA DA CRUZ, Servidor Público Estadual.
CINARA CORREIA DA CRUZ, Servidora Pública Municipal.
CINIRA CORRÊA MARVULLE, Servidora Pública Municipal.
CLARINEIDE VIEIRA, Servidora Pública Estadual.
CLAUDIA GASPERINI COSTA, Servidora Pública Estadual.
CLEBER GIMENEZ CORREIA, Servidor Público Municipal.
CLEIDE DE MELO E MELLO, Professora de Ensino Médio.
CONCEIÇÃO APARECIDA GARCIA CASTELANI, Servidora Pública Municipal.
CRISTIANE TORQUATO DA SILVA CONSOLINO, Servidora Pública Municipal.
DANYEUDES ROMEIRA, Servidor Público Estadual.
DEBORATIZUE ORIHASHI DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal.
DINAHÍ CATARINA FERREIRA DAVINI, Servidora Pública Municipal.
EDEMEIA SUELY JORGE DA SILVA, Professora.
EDIBERTO LUIZ FERREIRA DA SILVA, Empresário / Funilaria de automóveis.
EDINEU JOSÉ RIBEIRO, Professor de Ensino Fundamental.
EDSON RIBEIRO DE CAMARGO, Servidor Público Municipal.
EDUARDO SILVESTRE MESSIAS, Professor.
EDVALDO LUIZ DE SOUZA, Professor de Ensino Superior.
ELENICE APARECIDA DE LIMA, Servidora Pública Estadual.
ELIANADA SILVA VENÂNCIO, Servidora Pública Estadual.
ELIZETE DOS SANTOS MOUTA, Servidora Pública Estadual.
ESTELA ALVES MIRANDA, Servidora Pública Municipal.
FERNANDA PENITENTE DE LIMA, Servidora Pública Estadual.
FRANCIELLI JORGE DOS SANTOS, Professora de Ensino Médio.
HAROLDO DE MELO, Empresário / Aposentado.
IRENE DE FATIMA LIMA ROMEIRA, Professora.
IVANIA APARECIDA RODRIGUES, Servidora Pública Municipal.
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS MADEIRA, Servidora Pública Municipal.
JAIRO INIGO LEME, Servidor Público Municipal.
JAKELINE SONIA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal.
JOÃO AYRES FERREIRA DA SILVA, Funcionário Público Estadual.
JOSE ADEMIR DA COSTA, Servidor Público Municipal.
JOSÉ ANTONIO RORATO, Servidor Público Estadual.
JOSE LUIZ PALOSQUI, Servidor Público Municipal.
JOSIANA APARECIDA BATISTA, Servidora Pública Municipal.
JUCINEIA RODRIGUES DA COSTA, Servidora Pública Municipal.
LAIS MARIA BEIRÃO DE LIMA, Professora.
LEIDA APARECIDA MANTOAN DA SILVA, Funcionária Pública Municipal.
LUCELENA PEREIRA DO CARMO, Servidora Pública Municipal.
LUCIANA BRITO, Professora de Ensino Superior.
LUCIMARA LEME DE SOUZA, Servidora Pública Municipal.
LUCINEIA PESSOTO BENITES DAMIANI, Fisioterapeuta.
LUIZ CARLOS PAES JUNIOR, Auxiliar de Escritório.
LUIZ EDUARDO DE BRITO, Professor de Ensino Fundamental.
MARASUELI CORREIA GOMES, Servidora Pública Estadual.
MARCELA PEREIRA ALVIM VIANA, Servidora Pública Municipal.
MARCO ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA, Servidor Público Municipal.
MARCOS ROGÉRIO GARCIA, Servidor Público Municipal.
MARIA APARECIDA DIAS, Servidora Pública Municipal.

MARIA APARECIDA VIANA, Servidora Pública Municipal.
MARIA DE LURDES RORATO MELO, Servidora Pública Municipal.
MARIA HELENA DE LIMA JORGE, Servidora Pública Municipal.
MARIA JOSE DE LIMA LUIZ, Servidora Pública Municipal.
MARIA MADALENA PIRES DE SOUZA, Professora.
MARILSA LUIZ VIANA BOTELHO DE ANDRADE, Servidora Pública Municipal.
MARILZA ANTON ANGELO CASSIOLA, Funcionária Pública Municipal.
MARIO CEZAR DE MORAES, Professor.
MARIO DAMIANI DOS SANTOS, Servidor Público Estadual.
MARIO GONÇALVES PASQUALINE, Empresário / Comerciante.
MARISELMA CHELIG DIAS, Servidora Pública Municipal.
MARLENE DE FÁTIMA FRANCO E SANTOS, Servidora Pública Municipal.
MARLUCE VIANA, Servidora Pública Estadual.
MARTA MARIA PIRES LEME, Servidora Pública Municipal.
NEUSA APARECIDA PEREIRA ALVIM VIANA, Servidora Pública Municipal.
NEUZAA FERNANDES SILVA, Servidora Pública Municipal.
NEUSA APARECIDA FERNANDES, Servidora Pública Municipal.
NILCE CRISTINA DE MELLO, Servidora Pública Estadual.
NOURACI FERREIRA REIS, Comerciante.
PAULO ROBERTO AMARIM PORTO, Servidor Público Municipal.
RAFAELA APARECIDA DE MORAES MARVULLE, Professora de Ensino Médio.
REGINA APARECIDA DITÃO PADILHA, Servidora Pública Municipal.
REGINALDO DOS SANTOS, Servidor Público Municipal.
RODRIGO MARTINS DE MORAIS, Contador.
RODRIGO MUNHÃO DE LIMA, Gerente Financeiro.
ROGERIO BARRIONUEVO NETO, Servidor Público Municipal.
ROSE EUDES ROMEIRA, Servidor Público Estadual.
ROSEMI MARIA PAULINO DA SILVA, Servidora Pública Estadual.
SALETE CONCEIÇÃO REIS, Funcionária Pública Municipal.
SANDRA HISSAE ORIHASHI SILVESTRE, Servidora Pública Municipal.
SANDRAMARA DE OLIVEIRA MARTINS, Professora de Ensino Fundamental.
SANDRA MARCIA MEROTO DE JESUS, Servidora Pública Municipal.
SILVANA BIAZOTTI VIANA, Funcionária Pública Municipal.
SILVANIA APARECIDA GARCIA MARVULLE, Funcionária Pública Municipal.
SÔNIA REGINA JORGE, Funcionária do Comércio.
TEREZINHA DE FÁTIMA GOMES MACIEL, Servidora Pública Municipal.
THIAGO F. BENEDITO DOS SANTOS, Servidor Público Municipal.
ULISSES FERNANDO BEFFA, Funcionário Público Municipal.
VALNEI JORGE, Servidor Público Municipal.
VALTER CONSOLINO, Bancário.
VANDERLEI DE OLIVEIRA DA SILVA, Comerciante.
VANILDA MESSIAS JORGE, Servidora Pública Municipal.
WAGNER BOTELHO ANDRADE, Servidor Público Municipal.
WAGNER VIEIRA, Servidor Público Municipal.
WANDERLEY APARECIDO ROCHA, Funcionário Público Municipal.
WILSON ANANIAS BOTELHO, Auxiliar de Escritório.

E para que chegue ao conhecimento de todos e alguém queira apresentar recurso ou oposição, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Ourinhos, 14 de dezembro de 2023.

GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA

Juíza Federal

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 14/12/2022, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-NUAR Nº 53, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DOUTORA **GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA**, JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DSJ nº 01, de 10 de abril de 2017, alterada pelas Portarias DSJ nº 01, de 15 de fevereiro de 2019, DSUJ nº 02, de 17 de novembro de 2021 e DSUJ nº 03, de 24 de junho de 2022, que regulamenta a escala de plantão judiciário dos servidores lotados e/ou prestando serviços na 25ª Subseção Judiciária de Ourinhos/SP, nos fins de semana e feriados;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responder pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Ourinhos, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

Servidores:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 09:00 de 07/01/2023 às 09:00 de 09/01/2023	Jackson F. P. Batista Lamparelli - RF 7848
Das 19:00 de 13/01/2023 às 09:00 de 16/01/2023	Marcia F. de Rossi Marelli Cardoso - RF 6145
Das 19:00 de 20/01/2023 às 09:00 de 23/01/2023	Mosart Jacobina de Freitas - RF 5350
Das 19:00 de 27/01/2023 às 09:00 de 30/01/2023	Luciana Francisca Coelho - RF 8476
Das 19:00 de 03/02/2023 às 09:00 de 06/02/2023	Luciano Kenji Tadafara - RF 6016
Das 19:00 de 10/02/2023 às 09:00 de 13/02/2023	Luiz Guilherme Andrade Siqueira - RF 3024
Das 19:00 de 17/02/2023 às 09:00 de 20/02/2023	Raquel Novo Campos - RF 2723
Das 09:00 de 20/02/2023 às 14:00 de 22/02/2023	Valéria Davini Mori- RF 8355
Das 19:00 de 24/02/2023 às 09:00 de 27/02/2023	Marco Antonio Martins - RF 6402
Das 19:00 de 03/03/2023 às 09:00 de 06/03/2023	Oscar Rosse de Carvalho - RF 6649
Das 19:00 de 10/03/2023 às 09:00 de 13/03/2023	Raquel Novo Campos - RF 2723
Das 19:00 de 17/03/2023 às 09:00 de 20/03/2023	Ronaldo Eduardo Petrin de Castro - RF 8072
Das 19:00 de 24/03/2023 às 09:00 de 27/03/2023	Ubiratan Martins - RF 2890
Das 19:00 de 31/03/2023 às 09:00 de 03/04/2023	Ana Carolina Corazza Leite - RF 7496
Das 19:00 de 04/04/2023 às 09:00 de 07/04/2023	Vitor Fontes Cardoso - RF 2024
Das 09:00 de 07/04/2023 às 09:00 de 10/04/2023	Ana Paula M. Dias Delatorre - RF 6007
Das 19:00 de 14/04/2023 às 09:00 de 17/04/2023	Valéria Davini Mori- RF 8355
Das 19:00 de 20/04/2023 às 09:00 de 24/04/2023	Ana Paula Ferrazini da Silva Barros - RF 7932
Das 19:00 de 28/04/2023 às 09:00 de 02/05/2023	Ana Carolina Corazza Leite - RF 7496
Das 19:00 de 05/05/2023 às 09:00 de 08/05/2023	Vitor Fontes Cardoso - RF 2024
Das 19:00 de 12/05/2023 às 09:00 de 15/05/2023	Ana Paula Ferrazini da Silva Barros - RF 7932
Das 19:00 de 19/05/2023 às 09:00 de 22/05/2023	Ana Paula M. Dias Delatorre - RF 6007
Das 19:00 de 26/05/2023 às 09:00 de 29/05/2023	Ana Paula Rodrigues Dirami - RF 6991
Das 19:00 de 02/06/2023 às 09:00 de 05/06/2023	André Luis Santoro Carradita - RF 7830
Das 19:00 de 07/06/2023 às 09:00 de 10/06/2023	Ana Paula Rodrigues Dirami - RF 6991
Das 09:00 de 10/06/2023 às 09:00 de 12/06/2023	André Luis Santoro Carradita - RF 7830

Das 19:00 de 16/06/2023 às 09:00 de 19/06/2023	Desiree Juliana Mazzaro Delamuta - RF 7863
Das 19:00 de 23/06/2023 às 09:00 de 26/06/2023	Daiton Delatorre - RF 5829
Das 19:00 de 30/06/2023 às 09:00 de 03/07/2023	Fábio Ribeiro dos Santos - RF 4572

Art. 2º. DESIGNAR para cumprimento de atos determinados em regime regular de plantão semanal, no período adiante assinalado, inclusive nos sábados, domingos e feriados, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo indicados:

Oficiais de Justiça:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 09:00 de 07/01/2023 às 09:00 de 09/01/2023	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652
Das 09:00 de 09/01/2023 às 09:00 de 16/01/2023	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 16/01/2023 às 09:00 de 23/01/2023	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652
Das 09:00 de 23/01/2023 às 09:00 de 30/01/2023	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de 30/01/2023 às 09:00 de 06/02/2023	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 06/02/2023 às 09:00 de 13/02/2023	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652
Das 09:00 de 13/02/2023 às 09:00 de 20/02/2023	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de 20/02/2023 às 09:00 de 27/02/2023	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 27/02/2023 às 09:00 de 06/03/2023	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652
Das 09:00 de 06/03/2023 às 09:00 de 13/03/2023	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de 13/03/2023 às 09:00 de 20/03/2023	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 20/03/2023 às 09:00 de 27/03/2023	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652
Das 09:00 de 27/03/2023 às 09:00 de 03/04/2023	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de 03/04/2023 às 09:00 de 10/04/2023	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 10/04/2023 às 09:00 de 17/04/2023	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652
Das 09:00 de 17/04/2023 às 09:00 de 24/04/2023	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 24/04/2023 às 09:00 de 01/05/2023	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de 01/05/2023 às 09:00 de 08/05/2023	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652
Das 09:00 de 08/05/2023 às 09:00 de 15/05/2023	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 15/05/2023 às 09:00 de 22/05/2023	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de 22/05/2023 às 09:00 de 29/05/2023	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652
Das 09:00 de 29/05/2023 às 09:00 de 05/06/2023	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 05/06/2023 às 09:00 de 12/06/2023	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911
Das 09:00 de 12/06/2023 às 09:00 de 19/06/2023	Francine Nunes da Costa Triana - RF 8652
Das 09:00 de 19/06/2023 às 09:00 de 26/06/2023	Roberto Pio dos Reis – RF 6696
Das 09:00 de 26/06/2023 às 09:00 de 03/07/2023	Alessandro de Souza Cruz – RF 6911

Art. 3º: É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei 8.112/90, art. 116, V, “a”).

Art. 4º: INFORMAR o número do telefone do plantão judiciário (14) 3302-8200 (fixo) e (14) 99171-9231.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Assis, Lins e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Diretor(a) Substituto(a) da Subseção Judiciária de Ourinhos.**, em 14/12/2022, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera férias de servidor

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **GUSTAVO SIMEI GARCIA, RF 6738**, conforme segue:

DE	PARA	PERÍODO
12 a 16/12/2022 (05 dias)	09 a 13/01/2023 (05 dias)	3º (ano de 2022)
09 a 18/01/2023 (10 dias)	10 a 19/04/2023 (10 dias)	1º (ano de 2023)

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 182, DE 03 DE novembro DE 2022.

A DOUTORA **MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, M.M.** Juíza Federal Titular da 9ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora **PRISCILA CRAVEIRO GOMES LUBISCO - RF 5791**, Oficial de Gabinete (FC05), estará em férias no período de 03/11 a 10/11/2022 e em compensação de horas cadastradas no Sistema E-GP, no dia 11/11/2022,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **RENATA DOARTE CANATO - RF 7174**, para substituir a servidora **PRISCILA CRAVEIRO GOMES LUBISCO - RF 5791**, no período de férias e dia de compensação de horas supra citado (03/11 a 10/11/2022 e dia 11/11/2022).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juíza Federal**, em 14/12/2022, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-JEF-SEJF Nº 95, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Doutora LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, 41ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 87/22 (9091413), para constar como segue:

Onde se lê: "**INDICAR** a servidora ELIANE ALVES FERREIRA, RF 2605, Técnica Judiciária, para substituí-la em todo o período. "

Leia-se: "**INDICAR** a servidora ELIANE ALVES FERREIRA, RF 2605, Técnica Judiciária, para substituí-la no período de 25/09 a 22/11/22 e no dia 24/11/22. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 13/12/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SVCT-JEF-SEJF Nº 96, DE 12 DE dezembro DE 2022.

A Doutora LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias do Diretor de Secretaria, **RODRIGO PRYTULAK MALAMINI, RF 6691, Analista Judiciário**, no período compreendido entre 01/12/2022 a 07/12/2022 (07 dias), bem como sua compensação do dia 09/12/2022,

RESOLVE:

INDICAR, para exercer as atribuições de Diretor de Secretaria (CJ-3), o servidor **WILLIAM ELIAS DA CRUZ, RF 2799**, Técnico Judiciário, para todo o período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 13/12/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 021 / 2022

DRA. AUDREY GASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - ESTABELECE a escala de Juízes para o Plantão Judiciário Regional dos Fóruns Federais de Santo André, São Bernardo do Campo e Mauá, para o ano de 2023 como segue:

PERÍODO	FÓRUM FEDERAL	VARA	MAGISTRADOS
07/01/2023 A 13/01/2023	MAUÁ	JEF	JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
13/01/2023 A 20/01/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2ª	LESLEY GASPARINI
20/01/2023 A 27/01/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	LETÍCIAMENDES GONÇALVES HILLEN
27/01/2023 A 03/02/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	FELIPE DE FARIAS RAMOS
03/02/2023 A 10/02/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	SÓCRATES LEÃO VEIRA
10/02/2023 A 17/02/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	ANALUCIA IUCKER MEIRELES DE OLIVEIRA
17/02/2023 A 24/02/2023	SANTO ANDRÉ	1ª	KARINALIZIE HOLLER
24/02/2023 A 03/03/2023	SANTO ANDRÉ	1ª	AUDREY GASPARINI
03/03/2023 A 10/03/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	CARLOSALBERTO LOVERRA
10/03/2023 A 17/03/2023	SANTO ANDRÉ	1ª	KARINALIZIE HOLLER
17/03/2023 A 24/03/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	BRUNO TAKAHASHI
24/03/2023 A 31/03/2023	MAUÁ	1ª	ELIANE MTSUKO SATO
31/03/2023 A 04/04/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
04/04/2023 A 14/04/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	BRUNO TAKAHASHI
14/04/2023 A 20/04/2023	MAUÁ	JEF	JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
20/04/2023 A 28/04/2023	MAUÁ	1ª	ELIANE MTSUKO SATO
28/04/2023 A 05/05/2023	MAUÁ	JEF	JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
05/05/2023 A 12/05/2023	SANTO ANDRÉ	2ª	MÁRCIA UEMATSU FURUKAWA
12/05/2023 A 19/05/2023	SANTO ANDRÉ	3ª	JOSÉ DENILSON BRANCO
19/05/2023 A 26/05/2023	SANTO ANDRÉ	JEF	VALÉRIA CABAS FRANCO
26/05/2023 A 02/06/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2ª	LESLEY GASPARINI
02/06/2023 A 07/06/2023	SANTO ANDRÉ	1ª	AUDREY GASPARINI
07/06/2023 A 16/06/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
16/06/2023 A 23/06/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	ANALUCIA IUCKER MEIRELES DE OLIVEIRA
23/06/2023 A 30/06/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	CARLOSALBERTO LOVERRA
30/06/2023 A 07/07/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	LETÍCIAMENDES GONÇALVES HILLEN
07/07/2023 A 14/07/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	FELIPE DE FARIAS RAMOS
14/07/2023 A 21/07/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	SÓCRATES LEÃO VEIRA
21/07/2023 A 28/07/2023	SANTO ANDRÉ	JEF	PABLO RODRIGO DIAZ NUNES
28/07/2023 A 04/08/2023	SANTO ANDRÉ	1ª	KARINALIZIE HOLLER
04/08/2023 A 10/08/2023	MAUÁ	1ª	ELIANE MTSUKO SATO
10/08/2023 A 18/08/2023	SANTO ANDRÉ	2ª	MÁRCIA UEMATSU FURUKAWA
18/08/2023 A 25/08/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	BRUNO TAKAHASHI
25/08/2023 A 01/09/2023	MAUÁ	JEF	JORGE ALEXANDRE DE SOUZA
01/09/2023 A 06/09/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
06/09/2023 A 15/09/2023	SANTO ANDRÉ	3ª	JOSÉ DENILSON BRANCO
15/09/2023 A 22/09/2023	SANTO ANDRÉ	2ª	MÁRCIA UEMATSU FURUKAWA
22/09/2023 A 29/09/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2ª	LESLEY GASPARINI
29/09/2023 A 06/10/2023	SANTO ANDRÉ	1ª	AUDREY GASPARINI
06/10/2023 A 11/10/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	CARLOSALBERTO LOVERRA
11/10/2023 A 20/10/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	2ª	LESLEY GASPARINI
20/10/2023 A 27/10/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	ANALUCIA IUCKER MEIRELES DE OLIVEIRA
27/10/2023 A 31/10/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	3ª	LETÍCIAMENDES GONÇALVES HILLEN
31/10/2023 A 10/11/2023	SANTO ANDRÉ	JEF	VALÉRIA CABAS FRANCO
10/11/2023 A 17/11/2023	SANTO ANDRÉ	JEF	PABLO RODRIGO DIAZ NUNES
17/11/2023 A 24/11/2023	SANTO ANDRÉ	1ª	AUDREY GASPARINI
24/11/2023 A 01/12/2023	SANTO ANDRÉ	JEF	VALÉRIA CABAS FRANCO
01/12/2023 A 07/12/2023	SANTO ANDRÉ	1ª	KARINALIZIE HOLLER
07/12/2023 A 15/12/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1ª	CARLOSALBERTO LOVERRA
15/12/2023 A 19/12/2023	SÃO BERNARDO DO CAMPO	JEF	FELIPE DE FARIAS RAMOS

II - Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Diretoria Administrativa do Fórum com antecedência mínima de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

III - O Magistrado Plantonista designará os servidores das respectivas varas que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem os Fóruns nos respectivos dias.

IV - O plantão regional 2023 terá início a partir da 00 hora do dia 07/01/2023.

V - Os plantões, conforme escala estabelecida, serão realizados nos seguintes Fóruns:

Fórum Federal de Santo André (26ª Subseção Judiciária)
Avenida Pereira Barreto, 1299 - Vila Apiaí – Santo André/SP - CEP: 09190-610.
Telefones: (11) 3382-9570 / 99128-3943 / 3382-9500

Fórum Federal de São Bernardo do Campo (14ª Subseção Judiciária)
Avenida Senador Vergueiro, 3575 - Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09601-000.
Telefones: (11) 4362-8351 / 99494-4548 / 4362-8300

Fórum Federal de Mauá (40ª Subseção Judiciária)
Rua Campos Sales, 160 – Vila Bocaina - Mauá/SP – CEP 09310-040
Telefones: (11) 4548-4991 / 99167-3170 / 4548-4999.

Santo André, 13 de dezembro de 2022.

DRA. AUDREY GASPARI NI
Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 13/12/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ N° 129, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional, para os seguintes períodos durante o recesso forense:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
20/12/2022	21/12/2022	Dra. Alessandra Nuyens Aguiar Aranha Dra. Anita Vilani	4ª Vara - Santos 1ª Vara - São Vicente
21/12/2022	22/12/2022	Dra. Lidiane Maria Oliva Cardoso Dr. Mateus Castelo Branco Firmino da Silva	JEF - São Vicente 5ª Vara - Santos
22/12/2022	23/12/2022	Dr. Roberto Lemos dos Santos Filho Dr. Mateus Castelo Branco Firmino da Silva	5ª Vara - Santos
23/12/2022	24/12/2022	Dr. Decio Gabriel Gimenez	3ª Vara - Santos
24/12/2022	26/12/2022	Dr. Roberto da Silva Oliveira	7ª Vara - Santos
26/12/2022	28/12/2022	Dra. Lisa Taubemblatt	6ª Vara - Santos
28/12/2022	29/12/2022	Dra. Luciana de Souza Sanchez	JEF - Santos
29/12/2022	31/12/2022	Dr. Cristiano Harasymovicz de Almeida Taguatinga	JEF - Santos
31/12/2022	02/01/2023	Dr. Alexandre Berzosa Saliba	1ª Vara - Santos
02/01/2023	03/01/2023	Dra. Marina Sabino Coutinho	1ª Vara - São Vicente
03/01/2023	05/01/2023	Dra. Juliana Blanco Wojtowicz	JEF - São Vicente
05/01/2023	06/01/2023	Dra. Veridiana Gracia Campos	2ª Vara - Santos
06/01/2023	07/01/2023	Dra. Marina Sabino Coutinho	1ª Vara - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 25/11/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-NUAR N° 135, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

regulamentares, A **Dra. Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 03/2019, de 12 de Março de 2019, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 9315907/2022, da Secretaria Administrativa;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 9315912/2022 da Diretoria do Foro.

Santos, SP; CONSIDERANDO ainda a necessidade de estruturação e organização da Comissão Setorial de Inventário desta 4ª Subseção Judiciária em

RESOLVE:

I - DESIGNAR os seguintes servidores para a Comissão Setorial de Inventário da 4ª Subseção Judiciária - Santos:

- Peterson Neves - RF 2511;

- Marco Cláudio Loiacono – RF 5104;

- Sérgio Liberman - RF 7818.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 15/12/2022, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-05VNº 61, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Titular desta 5ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor ODAIR LUIZ DE CAMPOS, RF 0831, Supervisor de Processamentos Diversos (FC5) está em gozo de férias no período de 12/12/2022 a 19/12/2022;

RESOLVE,

DESIGNAR para ocupar a função comissionada de Supervisor de Processamentos Diversos (FC5), em substituição, o servidor PAULO ALFONSO GURGEL SASTRI - RF 8706, no período de 12/12/2022 a 19/12/2022.

ALTERAR por necessidade de serviço, o período de férias do servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria- CJ3, referentes aos anos de 2022 e 2023 marcadas para o período de 16/01/2023 a 02/02/2023, 27/02/2023 a 10/03/2023 e 11/09/2023 a 28/09/2023 para 14/03/2023 a 31/03/2023, 18/09/2023 a 29/09/2023 e 22/01/2024 a 08/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho**, Juiz Federal, em 14/12/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCP-02V N° 51, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTORA LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

- 1) **DESIGNAR** o servidor **MARCO AURÉLIO DE FREITAS AFFONSO – RF. 5049**, como substituto no afastamento em razão *férias* da servidora **SANRA MARIA RABELO MORAES**, RF: 3366, Oficial de Gabinete (FC-05), no período de 16/11/2022 a 24/11/2022;
- 2) **DESIGNAR** o servidor **MARCO AURÉLIO DE FREITAS AFFONSO – RF. 5049**, como substituto no afastamento em razão *compensação* da servidora **SANRA MARIA RABELO MORAES**, RF: 3366, Oficial de Gabinete (FC-05), no período 25/11/2022.

LESLEY GASPARINI

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 09/12/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

São Bernardo do Campo, 02 de dezembro de 2022

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-NUAR N° 254, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Juíz Federal **ANTONIO ANDRÉ M. M. DE SOUZA**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos em Exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 79/2009, de 19 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Competência e Atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **JOSÉ CARLOS PEIXOTO JÚNIOR, RF 2552**, a compensar o dia 19 de dezembro de 2022, conforme pedido de compensação cadastrado no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor em Exercício da Subseção**, em 14/12/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-01VN° 143, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADOUTORA ELIANA RITA MAIA DI PIERRO, MMª Juíza Federal Substituta na Titularidade da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor HELIO ALVIM DA SILVA FILHO, RF 3756, período de fruição 2022/2023, para os seguintes períodos:

1a.Parcela: 09/01/2023 a 10/01/2023;

2a.Parcela: 30/01/2023 a 17/02/2023;

3a.Parcela: 13/07/2023 a 21/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Substituta**, em 14/12/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-02VNº 84, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA - 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO MATTIAZO, RF 2658, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve no gozo de férias nos períodos de 13/10/2022 a 28/10/2022 e de 28/11/2022 a 08/12/2022 e compensou os dias 10 e 11/10/2022 e o dia 09/12/2022 com horas trabalhadas do regime de plantão;

CONSIDERANDO que a servidora SOLANGE FIORUCI, RF 4077, ocupante da função comissionada de Supervisora de Execuções Fiscais (FC-5), esteve no gozo de férias no período de 03/11/2022 a 11/11/2022 e nos dias 30/09/2022 e 28/10/2022 esteve a serviço da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a servidora JOANA MÉRI CORRÊA MARTINS – RF 5381, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), esteve no gozo de férias no período de 03/11/2022 a 11/11/2022;

CONSIDERANDO que a servidora JOSILENE FERRO ANTUNES MARTELENI DE OLIVEIRA, RF 7217, ocupante da função comissionada de Supervisora de Procedimentos Diversos (FC-5), esteve no gozo de férias no período de 16/11/2022 a 02/12/2022;

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA MELLO – RF 3173, ocupante da função comissionada de Supervisor de Processamentos Criminais (FC-5), esteve no gozo de férias no período de 21/11/2022 a 26/11/2022, esteve no gozo de licença para tratamento de saúde no período de 07/12/2022 a 09/12/2022, estará no gozo de férias no período de 12/12/2022 a 16/12/2022 e compensará o dia 19/12/2022 com horas trabalhadas do regime de plantão;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JOANA MÉRI CORRÊA MARTINS – RF 5381, para substituir o servidor MARCELO MATTIAZO nos períodos de 13/10/2022 a 28/10/2022, de 28/11/2022 a 08/12/2022 e nos dias 10 e 11/10/2022 e 09/12/2022;

DESIGNAR a servidora VALÉRIA MARIA MONFRIN TORRES – RF 7568, para substituir a servidora Solange Fioruci nos períodos de 03/11/2022 a 11/11/2022 e nos dias 30/09/2022 e 28/10/2022;

DESIGNAR o servidor MARCOS JOSÉ LOPES SIMIONI – RF 6850, para substituir a servidora JOANA MÉRI CORRÊA MARTINS no período de 03/11/2022 a 11/11/2022;

DESIGNAR a servidora MARIA ANTONIA CONSALTER DOS SANTOS SOUZA – RF 6726, para substituir a servidora JOSILENE FERRO ANTUNES MARTELENI DE OLIVEIRA no período de 16/11/2022 a 02/12/2022;

DESIGNAR a servidora RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA – RF 7369, para substituir o servidor JOSÉ ANTÔNIO AUGUSTO DE SOUZA MELLO nos períodos de 21/11/2022 a 26/11/2022 e de 12/12/2022 a 16/12/2022 e nos dias 07/12/2022 a 09/12/2022 e dia 19/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 102, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos para fruição de férias do seguinte servidor:

7574 ELIAS GERSON FERREIRA

Períodos anteriormente designados:

1a.Parcela: 30/01/2023 a 03/02/2023

2a.Parcela: 10/04/2023 a 20/04/2023

3a.Parcela: 14/08/2023 a 27/08/2023

Deverão ser gozados da seguinte forma:

10/04/23 A 20/04/23

11/09/23 A 22/09/23

16/11/23 A 22/11/23

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 14 de dezembro de 2022.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 15/12/2022, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-TRE5 Nº 23, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL OMAR CHAMON, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Conforme deliberação dos magistrados integrantes desta Turma, com vistas a uma melhor organização e otimização dos trabalhos dos Gabinetes, determino a alteração da modalidade da sessão de julgamento prevista para o dia **15/02/2023, anteriormente prevista como presencial por videoconferência, para virtual.**

No mais, mantidas as datas das sessões de julgamento da **5ª Turma Recursal de São Paulo/SP**, para o **primeiro trimestre do ano de 2023**, conforme Portarias de n.º 20/2022 (doc. n. 9226422) e n.º 22/2022 (doc. n. 9290910).

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 916, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0003697-62.2020.4.03.8001

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 1ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, da servidora Ana Cláudia Schwenck dos Santos, R.F. 8225, anteriormente agendada de 30/01/2023 a 08/02/2023 para **22/05/2023 a 31/05/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/12/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 915, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0022384-87.2020.4.03.8001

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as três etapas das férias do exercício de 2021/2022, do servidor LUIS CARLOS REQUENA FERREIRA, R.F. 6309, anteriormente agendadas de 06/03/2023 a 15/03/2023, 12/06/2023 a 21/06/2023 e 11/09/2023 a 20/09/2023 para:

- i) 29/05/2023 a 07/06/2023;
- ii) 11/09/2023 a 20/09/2023;
- iii) 08/01/2024 a 17/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/12/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 125, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGANASCIMENTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Subseção Judiciária de Andradina/SP,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA ANDR-NUAR Nº 121, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022. (doc. 9248427), referente ao recesso forense, **alterando o item II**, excluindo o Oficial de Justiça Tiago Henrique Cassaro Alves Simões - RF 8148 da escala por motivo de transferência, ficando a nova escala dos **Oficiais de Justiça** como segue abaixo.

II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):

Período	Oficial de Justiça/Analista Judiciário - Executante de Mandados
25/12/2022 a 26/12/2022	Ronaldo Estecio Marcilio - RF 7794
27/12/2022 a 28/12/2022	Reinaldo Lara Licera - RF 6607

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes**, Juiz Federal, em 14/12/2022, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DOUTORA JANAÍNA MARTINS PONTES, JUÍZA FEDERAL TITULAR E DIRETORA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal, Ronaldo Estécio Marcílio, RF 7794, à Avenida Junqueira, n. 1396, na cidade de Junqueirópolis, SP, para cumprimento da Carta de Ordem Cível distribuída sob n. **5001042-27.2022.4.03.6137** (Processo referência: **5000009-75.2017.403.6137**), com a finalidade de intimar o município de Junqueirópolis, SP. Diligência realizada no dia 08/12/2022.

Art. 2 - HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal-, Ronaldo Estécio Marcílio, RF 7794, à Praça dos Paiaguás, n. 86, centro, na cidade de Ilha Solteira, SP, para cumprimento da Carta de Ordem Cível distribuída sob n. **5001041-42.2022.4.03.6137** (Processo referência: **5000009-75.2017.403.6137**), com a finalidade de intimar o município de Ilha Solteira, SP. Diligência realizada no dia 14/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 103, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Portaria da escala de plantão do recesso de 2022/2023 e do início de 2023.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 2.ª Vara Federal com Jef Adjunto de Limeira/SP - 43.ª Subseção Judiciária de Limeira - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Retificar o item "a" da Portaria LIME-02V nº 99 de 22.11.2022 para que conste com a seguinte redação:

a) ESTABELEECER a escala de plantão judiciário dos servidores desta 2ª Vara Federal JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, durante o período de feriado judiciário, nos seguintes termos:

DIA	SERVIDOR
20.12.2022	JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ - RF 6071
21.12.2022	JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ - RF 6071
22.12.2022	JERÔNIMO SARTORI PONZETO - RF 8164
23.12.2022	GUSTAVO ROGÉRIO - RF 6409
24.12.2022	FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI - RF 8082
25.12.2022	FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI - RF 8082
26.12.2022	MAURÍCIO DE CAMPOS SARAIVA - RF 5639
27.12.2022	JESSÉ CARLOS MARTINS CRUZ - RF 6071
28.12.2022	RENATA RIGO VILAR - RF 6789

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 14/12/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ

PORTARIA AVAR-NUAR Nº 47, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece escala de servidores para plantão administrativo durante o Recesso Judiciário 2022/2023 no Fórum Federal de Avaré.

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso I, artigo 62 da Lei nº 5010/1966,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de Plantão dos servidores da Diretoria do Núcleo de Apoio Regional de Avaré, no período entre 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, a fim de atender às demandas administrativas da Subseção Judiciária de Avaré, conforme segue:

DIA	SERVIDOR
20/12/2022	FABIO ALEXANDRE GRIGOLON
21/12/2022	LUCIANO HENRIQUE PAGANINI MESSIAS
22/12/2022	LUCIANO HENRIQUE PAGANINI MESSIAS
23/12/2022	PAULO EDUARDO MAIA
26/12/2022	ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS
27/12/2022	ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS
28/12/2022	EDSON DE SOUSA
29/12/2022	FABIO ALEXANDRE GRIGOLON
30/12/2022	FABIO ALEXANDRE GRIGOLON
02/01/2023	PAULO EDUARDO MAIA
03/01/2023	EDSON DE SOUSA
04/01/2023	EDSON DE SOUSA
05/01/2023	EDSON DE SOUSA
06/01/2023	EDSON DE SOUSA

Art. 2º - O substituto regular é o próximo servidor da escala.

Art. 3º - O plantão será em regime de teletrabalho, das 9 às 12 horas, devendo o servidor plantonista ficar de sobreaviso nos demais períodos.

Art. 4º - Para acionar o plantão administrativo, o interessado deverá entrar em contato pelo telefone (14) 3711-1542.

Art. 5º - Façam-se as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 15/12/2022, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 113, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Americana, em substituição neste Juizado Especial Federal Cível, 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 07/10/2014, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a existência de cadastro ativo dos referidos profissionais, junto ao sistema de Assistência Judiciária Gratuita – AJG, da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR e designar os profissionais abaixo relacionados, para atuarem na qualidade de peritos em processos deste Juizado, por tempo indeterminado.

Profissionais - Médicos	Especialidade	CRM	CPF
PEDRO PAULO FREITAS SOARES	PSIQUIATRIA	173303	62204122220
MARKLENNE MORAIS SOARES	PSIQUIATRIA	174611	80994660120

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 14/12/2022, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 350, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 414, de 15 de abril 2021;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1/2022, de 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar semefeito a Portaria 321, de 21 de junho de 2022(8845646).

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 4ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
16/12/22	19/12/22	Doutora Marilaine Almeida Santos	1ª VF

Art. 3º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 4ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 4º - Em caso de audiência de custódia, observar-se-à o disposto na Resolução CNJ nº 213 de 15/12/2015 e Resolução CNJ nº 357, de 26 de novembro de 2020.

Art. 5º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 9h00 da data final indicada na escala.

Art. 6º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 7º - Publique-se no sítio eletrônico desta 4ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 04/07/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VNº 84, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

1. **INDICAR** a servidora **NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO, RF 8385**, técnica judiciária, para substituir a servidora **CLARISSA CASTELLO NOVO PAIS** - RF 8172, analista judiciário, na função comissionada de Supervisora de Processamentos Criminais (FC 05), no período de 09, 12 e 13/12, em razão de compensação aos dias trabalhados em Plantão Judicial, consoante períodos lançados no sistema E-GP.

3. **INDICAR** o servidor **RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA - RF 7788**, técnico judiciário, para substituir o servidor **ISRAELAVILES DE SOUZA - RF 6740**, analista judiciário, na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC 05), no período de férias, compreendido de 06 a 16/12/2022 e no dia 19/12/2022, em razão de compensação aos dias trabalhados em Plantão Judicial, consoante períodos lançados no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-09VNº 85, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DOUTOR SILVIO CÉSAR AROUCK GEMAQUE, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA FEDERAL CRIMINAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Comunicado da Coordenadoria do Fórum Criminal que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário no Fórum Criminal de São Paulo e a Portaria SP-CR-PR - Coord nº

RESOLVE:

CONVOCAR para o PLANTÃO JUDICIÁRIO no período de 17/12 e 18/12/2022 os servidores abaixo indicados:

DIA 17/12/2022 (sábado)

Rosângela Maria Eugênio de França - RF 8775

Clarissa Castello Novo Pais - RF 8172

Juliana Pereira Mustafá - RF 8456

Alessandro Allef da Silva - RF 8484

Raphael da Rocha Ferreira - RF 7788

Fábio Aurélio Righetti - RF 6320

DIA 18/12/2022 (domingo)

Rosângela Maria Eugênio de França - RF 8775

Clarissa Castello Novo Pais - RF 8172

Juliana Pereira Mustafá - RF 8456

Naiara Vilardi Soares Beberio - RF 8385

Raphael da Rocha Ferreira - RF 7788

Ilan Funaki - RF 7543

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar Arouck Gemaque, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 105, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Doutor **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO que a servidora **Adriana Carvalho, RF 5357**, atualmente exercendo o Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) encontrar-se-á em gozo de férias no período de 09 a 20/01/2023 (12 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Viviane de Freitas Medina Bettarello, RF 3474**, para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO que o servidor **Adilson Eustáquio Gaia, RF 6269**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC05), encontrou-se e encontrar-se-á em gozo de férias regulares no dia de 09/01/2023 (01 dia),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Alexandre Vasconcelos Malta, RF 3510**, para substituí-lo na referida data.

CONSIDERANDO que o servidor **Pedro Luis Silveira de Castro Silva, RF 2493**, atualmente exercendo a Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-05), encontrar-se-á em gozo de férias regulares no período de 09 a 13/01/2023 (05 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Paulo Roberto Simões, RF 3760**, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 13/12/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Titular

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

4ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-04VNº 71, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DOUTORA ANDRÉA BASSO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

Considerando que o servidor **ALEXANDRE DE PAIVA - RF 6846** (FC - 05), encontrou-se em gozo de férias no período de **16/11/2022 a 09/12/2022**

DESIGNAR a servidora **DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI - RF 8282**, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA SP-PR-05VNº 75, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ADOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação 9355121 (setor Registro de dados funcionais), vez que o servidor FLÁVIO ALVES ROSA, RF 8100, Oficial de Gabinete, não tem férias agendadas para os períodos de 08/09/22 a 23/09/22 e de 09/12/22 a 19/12/22;

RESOLVE:

1 - TORNAR SEM EFEITO a designação da servidora **CARLA ROBERTA DANTAS CURSI**, RF 7985, Técnica Judiciária, para substituir o servidor FLÁVIO ALVES ROSA, RF 8100, na referida função de Oficial de Gabinete - FC-05, nos referidos períodos de 08/09/22 a 23/09/22 e de 09/12/22 a 19/12/22."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 14/12/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VNº 153, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera período de férias de servidora.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 137/2022 deste Juízo, a qual aprovou as escalas de férias dos períodos aquisitivos de 2021/2022 e 2022/2023 da servidora **Márcia Regina Vieira de Moraes**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, RF 8738;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o 1º e o 2º períodos de férias do exercício aquisitivo 2021/2022 da servidora acima mencionada, a fim de que passem a constar da seguinte forma:

De:

1a.Parcela: de 27/02/2023 a 13/03/2023

2a.Parcela: de 11/09/2023 a 15/09/2023

Para:

23/01/2023 a 11/02/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATA-01VNº 154, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera férias de servidor.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 136/2022 deste Juízo, a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2023 dos servidores lotados/prestando serviços nesta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal de Catanduva;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias referente ao exercício de 2023 do servidor Rafael Arouca Rosa, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 7746, anteriormente designada para 05/06/2023 a 04/07/2023, para gozo em **09/01/2023 a 08/02/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 68, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO

Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II – CONSIDERADO que a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC05), estará em férias no período de 9/1/23 a 17/1/23 (09 dias);

III - CONSIDERADO que a servidora **MILENA INÊS SIVIERI PISTORI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora de Secretaria (CJ 03), estará em férias no período de 9/1/23 a 27/1/23 (19 dias);

IV – CONSIDERADO que a servidora **VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO**, analista judiciária, RF 5107, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC05), estará em férias nos períodos de 9/1/23 a 28/1/23 (20 dias) e 30/1/23 (01 dia).

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO**, analista judiciária, RF 5180, para substituir a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC05), no período de 9/1/23 a 17/1/23 (09 dias);

II - DESIGNAR a servidora **JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES**, analista judiciária, RF 5173, para substituir a servidora **MILENA INÊS SIVIERI PISTORI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora de Secretaria (CJ 03), no período de 9/1/23 a 27/1/23 (19 dias);

III – DESIGNAR o servidor **OSIAS PEREIRA DA MOTA**, técnico judiciário, RF 7373, para substituir a servidora **VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO**, analista judiciária, RF 5107, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC05) nos dias 9/1/23 a 28/1/23 (20 dias) e 30/1/23 (total de 21 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CPGR-JEF Nº 67, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM PLANTÃO JUDICIÁRIO

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERADO a Portaria NUAJ-MS nº 33, de 26 de outubro de 2022, da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (processo SEI 0003856-75.2015.4.03.8002).

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores
26/12/2022 (9 às 12h)	DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO , analista judiciária, RF 5180 VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO , analista judiciária, RF 5107; RENATO DE OLIVEIRA FAVERÃO , técnico judiciário, RF 6435
27/12/2022 (9 às 12h)	DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO , analista judiciária, RF 5180 SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA , técnica de informática, RF 6970 VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO , analista judiciária, RF 5107;
28/12/2022 (9 às 12h)	LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS , técnica judiciária, RF 4207 ROSANE RICARTES GUIMARÃES , analista judiciária, RF 5201 SILVANA DUARTE DE OLIVEIRA , técnica de informática, RF 6970

II - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido em conformidade como disposto na Portaria NUAJ-MS nº 33, de 26 de outubro de 2022.

O celular do plantão (67-99142-5511) e o balcão virtual ficarão disponíveis para atendimento no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA CPGR-NUTI Nº 13, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora **Doutora Monique Marchioli Leite**, Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima segunda do Contrato nº 20/2022 (SEI nº 9139345);

RESOLVE:

I- DESIGNAR os servidores abaixo para compor comissão de recebimento do objeto relativo ao Contrato nº 20/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (Doc.9139345):

- **DANILO CÉSAR MAFFEL, Diretor da Secretaria Administrativa, RF 7118;**
- **DANIEL JOAQUIM DE SOUSA, Analista Judiciário, RF 4198;**
- **MAGSON MARTINS MAGALHÃES, Técnico Judiciário, RF 4217**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 14/12/2022, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIADOUR-DSUJ N° 514, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias 16 a 19/12/2022.**

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NOS DIAS 16 a 19/12/2022, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
Das 18h de 16/12/2022 até 08h de 19/12/2022	Dr. Rodrigo Vaslin Diniz MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação.**

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
18h de 16/12/2022 a 18h de 19/12/2022	1ª	Luzia Maria dos Santos Almeida, RF. 5166 e Wulmar Bizó Drumond, RF. 5182

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) **plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que **o Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar o Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 25/11/2022, às 21:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 515, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Retifica parcialmente a Portaria DOUR-DSUJ Nº 507/2022 que regulamenta o plantão judiciário dos Servidores da Subseção Judiciária de Dourados, durante o recesso forense, compreendido entre os dias 20/12/2022 a 06/01/2023.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, comespeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que, na portaria DOUR-DSUJ 507/2022, constou um servidor a mais no segundo período do plantão,

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** o artigo 1º da Portaria DOUR-DSUJ Nº 507/2022, tão somente em relação ao segundo período do plantão, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Unidade Regional de Dourados**, iniciando-se no dia 20/12/2022, a partir das 18:00 horas, com a troca do plantonista às 18:00 horas do último dia do plantão de cada período, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados/MS
De 18h de 21/12/2022 até as 18h de 23/12/2022	2ª	Mariana Sabino Doreto, RF. 7394 e Gabriela Barbosa Cortelini, RF. 7516 e Bruno Cezar Verga Braumatti, RF. 7446

LEIA-SE:

Artigo 1º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Unidade Regional de Dourados**, iniciando-se no dia 20/12/2022, a partir das 18:00 horas, com a troca do plantonista às 18:00 horas do último dia do plantão de cada período, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados/MS
De 18h de 21/12/2022 até as 18h de 23/12/2022	2ª	Mariana Sabino Doreto, RF. 7394 e Gabriela Barbosa Cortelini, RF. 7516

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 25/11/2022, às 21:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIA PPR-DSUJ Nº 100, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário dos Servidores da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, durante o período de **RECESSO FORENSE**, compreendido entre os dias **20/12/2021 a 06/01/2022**.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça:

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da portaria PRES nº 2092, de 07.11.2020 e da portaria PRES nº 2856, de 08.11.2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009, de 28/07/2009, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata a Lei nº 5.010/66, artigo 62, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porã**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
20/12/2022 a 23/12/2022	Edwilson Borges de Almeida - RF 7478, Ricardo Daniel Caballero Messa, RF 7476 e Carolina Fernanda F. B. Tasca - RF 7523
24/12/2022 a 28/12/2022	Edwilson Borges de Almeida - RF 7478 e Franklin Magno de Melo Veras Filho – RF 7534
29/12/2022 a 01/01/2023	Gustavo Francisco Machado – RF 7528 e Diego Nunes Lopes - RF 7533.
02/01/2023 a 06/01/2023	Edinete de Fátima de Oliveira RF 7370 e Dener Pereira Cota - RF 7527

Art.2º. DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

Art.3º. DAR A CONHECER que o considerando os termos da portaria PRES nº 2092, de 07.11.2020, o plantão durante o recesso forense será cumprido **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

Art. 4º. As Autoridades Policiais, Membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão enviar documentos para o e-mail ppora-plantao@trf3.jus.br, dourados-plantao@trf3.jus.br, navira-plantao@tr3.jus.br, ou no telefone (67) 3422-9030, do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 14/12/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PORA-DSUJ Nº 101, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, **Dr. VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
07/01/2023 a 12/01/2023	Dener Pereira Cota - RF 7527 e Larissa Neto Lueska - RF 7537.
13/01/2023 a 19/01/2023	Érika Harumi Kanezaki - RF 7480 e Christopher Banhara Rodrigues - RF 7399.
20/01/2023 a 26/01/2023	Dener Pereira Cota - RF 7527 e Larissa Neto Lueska - RF 7537.
27/01/2023 a 02/02/2023	Érika Harumi Kanezaki - RF 7480 e Christopher Banhara Rodrigues - RF 7399.

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

III – DAR A CONHECER que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

IV - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido das **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

V – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Figueiredo de Oliveira, Juiz Diretor da Subseção**, em 14/12/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 9353499/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0000444-92.2022.4.03.8002

Documento nº 9353499

Tendo em vista a informação n. 9327328 e certidão 9353439, averbo o seguinte, em favor do servidor **ISAIAS CORDEIRO DE SOUZA** RF 7366, Técnico Judiciário, Agente da Polícia Judicial:

- **294 (duzentos e noventa e quatro) dias**, referentes ao período de **21.03.1994 a 14.01.1995**, trabalhado em EMPRESA PRIVADA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei n. 8.112/90;

- **1.064 (um mil e sessenta e quatro) dias**, referentes ao período de **01.02.1991 a 30.12.1993**, trabalhado na BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença capacitação, nos termos do art. 100 e 87, da Lei n. 8.112/90 (redação dada pela Lei n. 9.527/97).

Outrossim, tendo em vista que a Certidão de Tempo de Contribuição n. 327/2008, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (doc. 9186446) possui erro no campo de Destinação de Tempo de Contribuição, determino sua devolução, para que providencie a juntada de nova Certidão de Tempo de Contribuição substitutiva, devidamente corrigida, para sua devida averbação.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 13/12/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 9261341/2022

Processo: 0004816-26.2018.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **UNIODONTO CAMPO GRANDE – SISTEMA NACIONAL DE COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS. (CNPJ: 03.511.888/0001-15)**. Espécie: Termo Aditivo nº 37/2022 ao Contrato nº 11/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 6/2020. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses a contar de 25/12/2022. Valor Global: R\$ 521.987,40. Assinatura: 14/12/2022. Signatários: Pelo Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Fernando Jaime Cavalli, Diretor Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 15/12/2022, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS
1ª VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-01VNº 57, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados, no uso das atribuições legais, com espeque na Portaria MS-POR-2012/00081, de 30/05/2012, expedida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, em face das ausências e solicitações havidas;

I - AUTORIZA a servidora **THAIS PENACHIONI - RF 7464**, diretora de secretaria, a compensar trinta e cinco horas do banco de horas nos dias 01 a 02/12/2022 e nos dias 05 a 07/12/2022.

II - AUTORIZA a servidora **LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, Analista Judiciária, RF 5166, analista judiciária, a compensar quatorze horas do banco de horas nos dias 06, 07/12/2022 e no dia 13/12/2022.

III - AUTORIZA a servidora ANDREIA ALVES GOZALO DE ASSIS - RF 7470 , analista judiciário, a compensar quatorze horas no banco de horas nos dias 16 e 19/12/2022.

IV - DESIGNA a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDÓRIO - Técnica Judiciária, RF 7388, para exercer, em substituição o cargo de diretora de secretaria (CJ-03) nos dias 01 e 02/12/2022 e nos dias 05 a 07/12/2022 em razão de compensação junto ao banco de horas da titular THAIS PENACHIONI, semprejuízo de suas atribuições.

V - DESIGNA a servidora ANDREIA ALVES GOZALO DE ASSIS - RF 7470 exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares em razão de compensação junto ao banco de horas da titular MÁRIO SERGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, nos dias 17/10/2022 a 24/10/2022, semprejuízo de suas atribuições.

VI - Retifica-se o item da Portaria DOUR-01V n.º 56 de 23/11/2022, onde se lê:

V - DESIGNA a servidora BIANCA PEREIRA FARIA - RF 7436 a exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares em razão de compensação junto ao banco de horas da titular MÁRIO SERGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, nos dias 10/10/2022 a 24/10/2022, semprejuízo de suas atribuições.

leia-se:

V - DESIGNA a servidora BIANCA PEREIRA FARIA - RF 7436 a exercer em substituição a função comissionada de Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares em razão de compensação junto ao banco de horas da titular MÁRIO SERGIO NOGARI CUELLIS - RF 7470, nos dias 13/10/2022 a 16/10/2022, semprejuízo de suas atribuições.

VII - Anotem-se e comuniquem-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 14/12/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.